



Prefeitura de Manaus

Diário Oficial

Manaus, segunda-feira, 10 de novembro de 2008.

Número 2082 Ano IX R\$ 1,00

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANAUS - PM

LEI N° 1.290, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

CONSIDERA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA ZONA LESTE e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Mulheres da Zona Leste, com sede e fórum jurídico nesta cidade de Manaus/AM, situada na rua Careiro, 400 – São José I, CEP: 69085-190, passando a gozar de vantagens e isenções que lhe competirem por lei.

Art. 2° A Utilidade Pública prevista no artigo 1° aplica-se, no que couber, no âmbito da cidade de Manaus, sendo a Prefeitura de Manaus responsabilizada pelas providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos, para que se realize a fiscalização ao cumprimento desta Lei.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal realizará ampla divulgação dos direitos assegurados nesta Lei.

Art. 5° Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de cento e vinte dias, contadas a partir da sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

LEI N° 1.291, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

CONSIDERA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIÃO DO MANÓA.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIÃO DO MANÓA, que é uma entidade civil de Direito Privado, sem fins lucrativos ou econômicos, regidas pelas disposições legais pertinentes, com sede e foro nesta cidade, na avenida São João, s/n – conjunto Manóa – Cidade Nova, CEP 69095-000, a qual passa a usufruir das vantagens e isenções legais concernentes, decorrentes desta Lei, no âmbito do Município de Manaus.

Art. 2° Fica incumbida a Prefeitura de Manaus, no que couber, das providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

LEI N° 1.292, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

CONSIDERA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS VIZINHOS E AMIGOS DO MINDU – AVAM.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica considerada de Utilidade Pública a “Associação dos Vizinhos e Amigos do Mindu – AVAM”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 1995, inscrita no CNPJ sob o n° 06.041.220/0001-40, com sede e foro nesta Cidade, situada na avenida Perimetral, s/n, conjunto Castelo Branco – Parque Dez

Art. 2° A Utilidade Pública prevista no “caput” do artigo 1°, aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Manaus, responsabilizando a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 1.293, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

INSTITUI o "Dia do Samurai" no calendário oficial da cidade de Manaus, a ser comemorado no dia 24 de abril a cada ano.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Samurai" na cidade de Manaus, a ser comemorado no dia 24 de abril de cada ano e incluso no calendário oficial da cidade de Manaus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

(*) DECRETO Nº 9.329, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

CRIA o Corredor Ecológico Urbano do Igarapé do Mindu, para fins de proteção ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS no uso da competência que lhe confere o artigo 80 da LOMAN e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e

CONSIDERANDO o dever imposto ao Poder Público pelo Art. 225 da Constituição Federal, de defesa e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e à existência das presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que para assegurar a efetividade desse princípio fundamental de direito humano se faz necessário, dentre outras providências, definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inciso XIX da Lei nº 9.985/00, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza c/c o Art. 1º da Resolução CONAMA nº 09/96;

CONSIDERANDO que, segundo definição legal, os corredores ecológicos são porções de ecossistemas naturais e seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais;

CONSIDERANDO que o principal problema para a implantação corredores ecológicos é a fragmentação dos ecossistemas causada principalmente por ações antrópicas que separam áreas ainda favoráveis ecologicamente a determinadas espécies;

CONSIDERANDO o que preconiza o Decreto Municipal nº 8.352, de 17 de março de 2006, que regulamenta dispositivos do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus referentes à criação de Corredores Ecológicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO ser dever do Município adotar ações preventivas contra a erosão e o conseqüente assoreamento dos recursos hídricos, impedindo, concomitantemente, o acesso de poluentes aos corpos d'água e a ocupação indevida das faixas e/ou áreas de preservação permanente;

CONSIDERANDO a importância do Igarapé do Mindu para a cidade de Manaus, a caracterização da faixa de cobertura vegetal que margeia este igarapé como Corredor Ecológico, com os remanescentes de floresta, a crescente fragmentação dos ecossistemas e a necessidade de estabelecer um caminho para o fluxo da biota e preservação da biodiversidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas integrantes do CORREDOR ECOLÓGICO URBANO IGARAPÉ DO MINDU, para fins de proteção ambiental, as seguintes áreas:

A Área de Preservação Permanente de ambas as margens do Igarapé do Mindu, ao longo do trecho que se inicia na ponte do bairro Colina do Aleixo até a ponte da Av. Humberto Calderado, passando pelos bairros Parque 10 de Novembro e Coroado, ocupando faixa de trinta metros de largura medidos a partir da cota de cheia máxima, excluindo os conjuntos habitacionais e edificações já existentes até a publicação deste Decreto.

A faixa marginal de trinta metros de largura contados a partir da cota máxima, dos seguintes afluentes que desaguam no Igarapé do Mindu no trecho descrito no inciso I, a partir dos pontos definidos no memorial descritivo e indo até sua foz

- Igarapé ao norte do Condomínio Efigênio Salles;

- Igarapé do Coroado;
- Igarapé do Acariquara;
- Igarapé do SESI;
- Igarapé do Colina do Aleixo.

III - As áreas verdes dos conjuntos Castelo Branco, Barrabela, Jardim Primavera, Novo Mundo, Jardim Oriente e Jardim Sakura na margem esquerda do Igarapé do Mindu e Colina do Aleixo, Villar Câmara, Tiradentes, Petros, Parque Rouxind e Bosque Imperial na margem direita do Igarapé do Mindu.

IV - As Unidades de Conservação Parque Municipal do Mindu e Reserva Particular do Patrimônio Natural Honda, com os limites definidos nos decretos nºs 9043/07e 8501/06, respectivamente.

Parágrafo único. A poligonal que delimita a área do Corredor Ecológico Urbano do Igarapé do Mindu está descrita em anexo neste Decreto.

Art. 2º O Corredor Ecológico Urbano do Igarapé do Mindu atende aos seguintes objetivos:

I - ligar as Unidades de Conservação do Parque Municipal do Mindu e Reserva Particular do Patrimônio Natural Honda, e outras que venham a ser criadas no seu perímetro, garantindo a preservação das matas ciliares ao longo do rio;

II - garantir a recuperação e manutenção da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização das áreas degradadas, bem como a manutenção das populações que dependam para a sua sobrevivência de áreas maiores do que aquelas áreas de preservação permanente;

III - disciplinar o uso e ocupação do solo nas zonas de proteção do Corredor Ecológico do Mindu, a fim de prevenir o assoreamento e a poluição dos cursos d'água afetados;

IV - Assegurar o perfeito escoamento das águas fluviais, evitando inundações;

V - Garantir a cobertura vegetal existente entre remanescentes de vegetação primária em estágio médio e avançado de regeneração, propiciando habitat ou sevidio de área de trânsito para a fauna residente nos remanescentes;

VI - Desenvolver na população local uma consciência ecológica e conservacionista.

Art. 3º O uso e a destinação das áreas que constituem o Corredor Ecológico Urbano do Igarapé do Mindu devem respeitar a integridade dos ecossistemas naturais abrangidos, podendo o Poder Público Municipal instituir normas especiais para ocupação do solo.

§ 1º Nos Corredores Ecológicos Municipais só será permitida a realização de obras e infra-estrutura para implantação de áreas de lazer compatíveis com a preservação ambiental, mediante licença ambiental expedida pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente e exclusivamente nas áreas já alteradas, desde que reconhecidamente não possam sofrer recuperação ambiental.

§ 2º O licenciamento das atividades e equipamentos permitidos serão condicionantes a estudo geotécnicos e hidrogeológicos que determinem a solução sanitariamente satisfatória para o destino final dos efluentes.

§ 3º Nos terrenos situados no corredor não será permitido movimento de terra, inclusive empréstimo ou botafora a menos que se destinem ao controle de cheias, regularização de vazão, proteção de mananciais e para melhor utilização das águas, conforme os usos preponderantes estabelecidos, devendo em tais casos ser solicitado, previamente, o licenciamento da SEMMA.

§ 4º Fica proibida a supressão total ou parcial das florestas e demais formas de vegetação de preservação permanente, definidas pela Lei Federal nº 4.771, de 15 de novembro de 1965 e Resolução CONAMA nº 004/86, assim consideradas pelo art. 3º do Decreto Estadual nº 24.221, de 12 de setembro de 1996, bem como, as áreas dentro dessas delimitações passíveis de recuperação natural ou não da vegetação.

§ 5º Fica proibido o lançamento de qualquer resíduo *in natura*, sólido, semi-sólido ou líquido que possa afetar a qualidade das águas superficiais e do lençol freático, causar danos à saúde, ao bem estar público e à fauna e a flora.

Art. 4º A área do Corredor Ecológico Urbano do Igarapé do Mindu não poderá ser computada no cálculo de áreas verdes em futuros loteamentos e conjuntos residenciais adjacentes.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) a gestão do Corredor Ecológico

Urbano do Igarapé do Mindu que disporá de um Conselho Consultivo composto paritariamente, por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil organizada.

Art. 6º A política de gestão do Corredor será estabelecida em seu Plano de Manejo, que deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, (COMDEMA).

Art. 7º Para o pleno funcionamento do Corredor Ecológico do Mindu serão adotadas as seguintes medidas prioritárias:

I - Demarcação em campo utilizando marcos físicos;

II - Realização de monitoramento e controle das águas do Igarapé do Mindu, procedendo a sua correta classificação, de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/06;

III - Adoção de providências para o reflorestamento da mata ciliar;

IV - Elaboração de planos de recuperação das áreas degradadas;

V - Articulação com outras secretarias a fim de realizar ações conjuntas para o cumprimento deste Decreto.

Art. 8º A não observância das disposições contidas neste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas nas Leis Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e Lei Municipal nº 605, de 24 de julho de 2001.

Art. 9º Visando atingir os objetivos previstos neste Decreto, a SEMMA poderá firmar convênios com outros organismos governamentais e não governamentais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 26 de outubro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

(* Republicado por haver saído com incorreções no DOM nº 1832, de 30.10.2007.

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Norte: Com o Conjunto Jardim Itália passando pela rua Dr. Mendonça, ruas 32, 36, 35, seguindo pela Avenida Perimetral II do Conjunto Castelo Branco; rua Dom João - Parque 10 de Novembro; rua 01 do Conjunto Ipanema; ruas 02, 03, 04, 05, rua Comercial, ruas 06, 07 e 08 do Conjunto Barra Bela; rua 09 do Conjunto Jardim Primavera; ruas B, 03 e A do Conjunto Novo Mundo; ruas Osaka, Fukushima do Conjunto Jardim Oriente, todos situados no Bairro Parque 10 de Novembro; passando pela rua Waldemar Jardim Maurício contornando a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, da Moto Honda, passando pela Estrada Jaíty Chaves, percorrendo os loteamentos: Águas Claras – II Etapa, Parque das Garças e Novo Aleixo situados no Bairro Cidade Nova;

Sul: Conjunto Residencial Recanto do Mindu, Clube da Caixa Econômica Federal, Tribunal de contas do Estado do Amazonas, Conjunto Residencial Veneza, Motel Le Baron, Limite da Área de Preservação Permanente do Igarapé do Mindu, Conjuntos Bosque Imperial, Vila Rica, Greenwood Park, Subestação do Bairro Coroado, rua Monteiro Lobato do Bairro Coroado, Residencial Espanha, parte Norte do lote da empresa de transporte São Jorge, contornando a Empresa Suzuki e as ruas Ismark do Amaral, Ivo Kolling do Conjunto Petros; ruas Nelson Batista,

Ciro Cardoso, José Américo, Francisco Arruda, dos Girassóis, das Samambaias e Violeta do Conjunto Tiradentes; ruas XIII e III do Conjunto Vilar Câmara, Ponte do Igarapé Acariquara na Av. Cosme Ferreira, contornando a Área de Preservação Permanente e os Empreendimentos que fazem frente para a Estrada José Romão, Áreas Verdes e parte Norte do lote do Clube do Trabalhador - SESI no Conjunto Colina do Aleixo;

Leste: Ponte da Avenida Coronel Teixeira – Novo Aleixo, Estrada José Romão, ruas 2, 7 e 14 do Conjunto Colina do Aleixo – São José Operário;

Oeste: Com a Avenida Paraíba – Parque 10 de Novembro.

ELEMENTOS DO PERÍMETRO:

O Corredor Ecológico do Igarapé do Mindu está situado nas zonas Centro-Sul, Leste e Norte da Cidade de Manaus, totalizando uma área de 1.952.793,83m² (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e três metros e oitenta e três centímetros), descrita com base no Levantamento de campo realizado por Estação Total GTS 239, com GPSmap 60CS Gamin, Imagens Quickbird 2004 e Ikonos 2001 e digitalizado na Base Cartográfica Digital de Manaus, em outubro de 2007, para a Prefeitura Municipal de Manaus, de acordo com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se partindo do Ponto 1 de coordenadas UTM 165.575,188 e 9.658.473,432 seguindo por uma linha reta no Azimute 90°45'30,96" e distancia de 72,51m até o Ponto 2, de coordenadas UTM 165.647,692 e 9.658.472,472; deste segue por uma linha reta Azimute 03°30'45,10" e distancia de 57,65m até o Ponto 3 de coordenadas UTM 165.651,224 e 9.658.530,019; deste segue por uma linha reta Azimute 77°36'40,97" e distancia de 183,90m até o Ponto 4 de coordenadas UTM 165.830,837 e 9.658.569,472; deste segue numa linha reta no Azimute 127°36'11,20" e distancia 22,85m até o Ponto 5 de coordenadas UTM 165.848,939 e 9.658.555,530; deste segue numa linha reta no Azimute 36°16'16,75" e distancia 41,93m até o Ponto 6 de coordenadas UTM 165.873,743 e 9.658.589,332; deste segue numa linha reta no Azimute 307°20'00,14" e distancia 56,37m até o Ponto 7 de coordenadas UTM 165.828,923 e 9.658.623,517; deste segue numa linha reta no Azimute 78°15'25,77" e distancia 50,178m até o Ponto 8 de coordenadas UTM 165.875,643 e 9.658.631,459; deste segue numa linha reta no Azimute 18°51'18,73" e distancia 19,177m até o Ponto 9 de coordenadas UTM 165.881,841 e 9.658.649,607; deste segue numa linha reta no Azimute 69°54'20,62" e distancia 32,329m até o Ponto 10 de coordenadas UTM 165.912,202 e 9.658.660,714; deste segue numa linha reta no Azimute 13°32'30,35" e distancia 21,180m até o Ponto 11 de coordenadas UTM 165.917,161 e 9.658.681,306; deste segue numa linha reta no Azimute 81°10'41,71" e distancia 25,443m até o Ponto 12 de coordenadas UTM 165.942,293 e 9.658.685,214; deste segue numa linha reta no Azimute 355°50'34,24" e distancia de 119,662m até o Ponto 13 de coordenadas UTM 165.933,612 e 9.658.804,561, deste segue numa linha reta no Azimute 265°09'46,48" e distancia de 34,296m até o Ponto 14 de coordenadas UTM 165.899,440 e 9.658.801,667; deste segue numa linha reta no Azimute 328°51'39,06" e distancia de 73,631m até o Ponto 15 de coordenadas UTM 165.861,363 e 9.658.864,686; deste segue numa linha reta no Azimute 344°56'26,28" e distancia de 31,085m até o Ponto 16 de coordenadas UTM 165.853,286 e 9.658.894,703; deste segue numa linha reta no Azimute 350°23'19,20" e distancia de 152,441m até o Ponto 17 de coordenadas UTM 165.827,827 e 9.659.045,003; deste segue numa linha reta no Azimute 334°09'52,84" e distancia de 21,429m até o Ponto 18 de coordenadas UTM 165.818,488 e 9.659.064,290; deste segue numa linha reta no Azimute 319°44'09,68" e distancia de 15,215m até o Ponto 19 de coordenadas UTM 165.808,654 e 9.659.075,899; deste segue numa linha reta no Azimute 305°00'14,32" e distancia de 116,137m até o

Ponto 20 de coordenadas UTM 165.713,527 e 9.659.142,514, deste segue numa linha reta no Azimute 300°22'45,00" e distancia de 20,485 até o Ponto 21 de coordenadas UTM 165.695,855 e 9.659.152,873; deste segue numa linha reta no Azimute 276°26'58,83" e distancia de 23,509m até o Ponto 22 de coordenadas UTM 165.672,496 e 9.659.155,512; deste segue numa linha reta no Azimute 270°20'06,40" e distancia de 63,175m até o Ponto 23 de coordenadas UTM 165.609,326 e 9.659.155,878; deste segue numa linha reta no Azimute 306°58'23,42" e distancia de 22,629m até o Ponto 24 de coordenadas UTM 165.591,247 e 9.659.169,487; deste segue numa linha reta no Azimute 324°45'29,95" e distancia de 22,881m até o Ponto 25 de coordenadas UTM 165.578,044 e 9.659.188,174; deste segue numa linha reta no Azimute 344°44'06,64" e distancia de 30,750m até o Ponto 26 de coordenadas UTM 165.569,937 e 9.659.217,882; deste segue numa linha reta no Azimute 01°46'50,17" e distancia de 78,45m até o Ponto 27 de coordenadas UTM 165.572,374 e 9.659.296,290; deste segue numa linha reta no Azimute 62°08'56,98" e distancia de 64,787m até o Ponto 28 de coordenadas UTM 165.629,657 e 9.659.326,556; deste segue numa linha reta no Azimute 34°42'04,97" e distancia de 54,470m até o Ponto 29 de coordenadas UTM 165.660,940 e 9.659.371,638; deste segue numa linha reta no Azimute 104°45'20,65" e distancia de 172,575m até o Ponto 30 de coordenadas UTM 165.827,816 e 9.659.327,693; deste segue numa linha reta no Azimute 110°37'14,8" e distancia de 57,602m até o Ponto 31 de coordenadas UTM 165.881,725 e 9.659.307,410; deste segue numa linha reta no Azimute 113°20'34,96" e distancia de 394,504m até o Ponto 32 de coordenadas UTM 166.243,926 e 9.659.151,113; deste segue numa linha reta no Azimute 114°30'10,74" e distancia de 363,406m até o Ponto 33 de coordenadas UTM 166.574,592 e 9.659.000,412; deste segue numa linha reta no Azimute 04°55'52,24" e distancia de 43,982m até o Ponto 34 de coordenadas UTM 166.578,370 e 9.659.044,232; deste segue numa linha reta no Azimute 94°18'17,28" e distancia de 80,594m até o Ponto 35 de coordenadas UTM 166.658,732 e 9.659.038,187; deste segue numa linha reta no Azimute 00°45'49,31" e distancia de 129,634m até o Ponto 36 de coordenadas UTM 166.660,453 e 9.659.167,809; deste segue numa linha reta no Azimute 86°28'57,23" e distancia de 32,210m até o Ponto 37 de coordenadas UTM 166.692,600 e 9.659.169,787; deste segue numa linha reta no Azimute 114°01'54,89" e distancia de 28,193m até o Ponto 38 de coordenadas UTM 166.718,348 e 9.659.158,307; deste segue numa linha reta no Azimute 182°47'34,51" e distancia de 70,945m até o Ponto 39 de coordenadas UTM 166.714,896 e 9.659.087,446; deste segue numa linha reta no Azimute 94°01'40,32" e distancia de 78,505m até o Ponto 40 de coordenadas UTM 166.793,202 e 9.659.081,936; deste segue numa linha reta no Azimute 06°45'13,79" e distancia de 48,505m até o Ponto 41 de coordenadas UTM 166.798,904 e 9.659.130,105; deste segue numa linha reta no Azimute 105°44'16,26" e distancia de 57,147m até o Ponto 42 de coordenadas UTM 166.853,906 e 9.659.114,607; deste segue numa linha reta no Azimute 55°21'17,49" e distancia de 56,54m até o Ponto 43 de coordenadas UTM 166.896,083 e 9.659.145,911; deste segue numa linha reta no Azimute 10°30'42,49" e distancia de 50,25m até o Ponto 44 de coordenadas UTM 166.905,251 e 9.659.195,317; deste segue numa linha reta no Azimute 100°13'46,81" e distancia de 36,81m até o Ponto 45 de coordenadas UTM 166.941,480 e 9.659.188,779; deste segue numa linha reta no Azimute 10°41'20,27" e distancia de 120,52m até o Ponto 46 de coordenadas UTM 166.963,834 e 9.659.307,205; deste segue numa linha reta no Azimute 97°35'58,66" e distancia de 70,84 até o Ponto 47 de coordenadas UTM 167.034,053 e 9.659.297,836; deste segue numa linha reta no Azimute 80°14'14,55" e distancia de 12,69m até o Ponto 48 de coordenadas UTM 167.046,347 e 9.659.299,988; deste segue numa linha reta

no Azimute $74^{\circ}54'57,42''$ e distancia de 12,05m até o Ponto 49 de coordenadas UTM 167.057,986 e 9.659.303,125; deste segue numa linha reta no Azimute $31^{\circ}28'36,39''$ e distancia de 11,88m até o Ponto 50 de coordenadas UTM 167.064,190 e 9.659.313,258; deste segue numa linha reta no Azimute $41^{\circ}54'32,21''$ e distancia de 17,71m até o Ponto 51 de coordenadas UTM 167.076,020 e 9.659.326,438; deste segue numa linha reta no Azimute $65^{\circ}02'35,06''$ e distancia de 22,34m até o Ponto 52 de coordenadas UTM 167.096,275 e 9.659.335,865; deste segue numa linha reta no Azimute $86^{\circ}02'41,70''$ e distancia de 34,52m até o Ponto 53 de coordenadas UTM 167.130,714 e 9.659.338,246; deste segue numa linha reta no Azimute $86^{\circ}37'53,16''$ e distancia de 23,32m até o Ponto 54 de coordenadas UTM 167.154,001 e 9.659.339,617; deste segue numa linha reta no Azimute $85^{\circ}01'13,42''$ e distancia de 19,42m até o Ponto 55 de coordenadas UTM 167.173,352 e 9.659.341,303; deste segue numa linha reta no Azimute $62^{\circ}51'54,83''$ e distancia de 15,83m até o Ponto 56 de coordenadas UTM 167.187,437 e 9.659.348,522; deste segue numa linha reta no Azimute $95^{\circ}12'13,59''$ e distancia de 158,30m até o Ponto 57 de coordenadas UTM 167.345,083 e 9.659.334,164; deste segue numa linha reta no Azimute $01^{\circ}41'22,61''$ e distancia de 124,56m até o Ponto 58 de coordenadas UTM 167.348,756 e 9.659.458,676; deste segue numa linha reta no Azimute $271^{\circ}00'16,31''$ e distancia de 32,02m até o Ponto 59 de coordenadas UTM 167.316,738 e 9.659.459,238; deste segue numa linha reta no Azimute $00^{\circ}27'12,57''$ e distancia de 56,26m até o Ponto 60 de coordenadas UTM 167.317,184 e 9.659.515,500; deste segue numa linha reta no Azimute $87^{\circ}59'07,59''$ e distancia de 253,27m até o Ponto 61 de coordenadas UTM 167.570,296 e 9.659.524,403; deste segue numa linha reta no Azimute $55^{\circ}26'58,75''$ e distancia de 72,18m até o do Ponto 62 de coordenadas UTM 167.629,748 e 9.659.565,340 seguindo por uma linha reta no Azimute $88^{\circ}19'55,26''$ e distancia de 131,71m até o Ponto 63, de coordenadas UTM 167.761,405 e 9.659.569,174; deste segue por uma linha reta no Azimute $01^{\circ}31'59,89''$ e distancia de 74,70m até o Ponto 64 de coordenadas UTM 167.763,404 e 9.659.643,851; deste segue por uma linha reta no Azimute $88^{\circ}26'53,04''$ e distancia de 148,78m até o Ponto 65 de coordenadas UTM 167.891,2132 e 9.659.647,880; deste segue numa linha reta no Azimute $355^{\circ}29'03,87''$ e distancia 63,70m até o Ponto 66 de coordenadas UTM 167.907,118 e 9.659.711,378; deste segue numa linha reta no Azimute $61^{\circ}35'23,64''$ e distancia 112,83m até o Ponto 67 de coordenadas UTM 168.006,364 e 9.659.765,063; deste segue numa linha reta no Azimute $327^{\circ}57'40,75''$ e distancia 73,35m até o Ponto 68 de coordenadas UTM 167.967,449 e 9.659.827,246; deste segue numa linha reta no Azimute $359^{\circ}55'14,61''$ e distancia 133,78m até o Ponto 69 de coordenadas UTM 167.967,264 e 9.659.961,028; deste segue numa linha reta no Azimute $73^{\circ}44'46,25''$ e distancia 268,02m até o Ponto 70 de coordenadas UTM 168.224,580 e 9.660.036,047; deste segue numa linha reta no Azimute $135^{\circ}11'02,34''$ e distancia 59,74m até o Ponto 71 de coordenadas UTM 168.266,688 e 9.659.993,669; deste segue numa linha reta no Azimute $161^{\circ}23'04,88''$ e distancia 46,38m até o Ponto 72 de coordenadas UTM 168.281,492 e 9.659.949,717; deste segue numa linha reta no Azimute $88^{\circ}42'14,78''$ e distancia 78,40m até o Ponto 73 de coordenadas UTM 168.359,865 e 9.659.951,490; deste segue numa linha reta no Azimute $121^{\circ}13'40,49''$, e distancia de 30,52m até o Ponto 74 de coordenadas UTM 168.385,970 e 9.659.935,663, deste segue numa linha reta no Azimute $164^{\circ}25'37,56''$ e distancia de 30,52m até o Ponto 75 de coordenadas UTM 168.394,163 e 9.659.906,264; deste segue numa linha reta no Azimute $89^{\circ}29'15,14''$ e distancia de 86,98m até o Ponto 76 de coordenadas UTM 168.481,136 e 9.659.907,042; deste segue numa linha reta no Azimute $354^{\circ}13'56,80''$ e distancia de 104,32m até o Ponto 77 de coordenadas UTM 168.470,653 e 9.660.010,838; deste segue numa linha reta no Azimute $83^{\circ}11'16,90''$ e distancia de 70,63m até o Ponto 78 de

coordenadas UTM 168.540,787 e 9.660.019,216; deste segue numa linha reta no Azimute $58^{\circ}16'42,22''$ e distancia de 30,60m até o Ponto 79 de coordenadas UTM 168.566,814 e 9.660.035,304; deste segue numa linha reta no Azimute $85^{\circ}20'36,90''$ e distancia de 48,82m até o Ponto 80 de coordenadas UTM 168.615,472 e 9.660.039,267; deste segue numa linha reta no Azimute $57^{\circ}41'58,57''$ e distancia de 62,01m até o Ponto 81 de coordenadas UTM 168.667,891 e 9.660.072,406, deste segue numa linha reta no Azimute $76^{\circ}11'20,59''$ e distancia de 95,15m até o Ponto 82 de coordenadas UTM 168.750,578 e 9.660.092,733; deste segue numa linha reta no Azimute $67^{\circ}45'21,61''$ e distancia de 60,66m até o Ponto 83 de coordenadas UTM 168.806,727 e 9.660.115,697; deste segue numa linha reta no Azimute $69^{\circ}13'11,21''$ e distancia de 52,07m até o Ponto 84 de coordenadas UTM 168.855,416 e 9.660.134,173; deste segue numa linha reta no Azimute $36^{\circ}37'12,55''$ e distancia de 154,10m até o Ponto 85 de coordenadas UTM 168.947,332 e 9.660.257,847; deste segue numa linha reta no Azimute $83^{\circ}43'50,21''$ e distancia de 08,85m até o Ponto 86 de coordenadas UTM 168.956,132 e 9.660.258,814; deste segue numa linha reta no Azimute $353^{\circ}48'21,90''$ e distancia de 17,99m até o Ponto 87 de coordenadas UTM 168.954,192 e 9.660.276,691; deste segue numa linha reta no Azimute $268^{\circ}34'38,00''$ e distancia de 488,27m até o Ponto 88 de coordenadas UTM 168.466,068 e 9.660.264,567; deste segue numa linha reta no Azimute $15^{\circ}44'32,34''$ e distancia de 79,10m até o Ponto 89 de coordenadas UTM 168.487,528 e 9.660.340,699; deste segue numa linha reta no Azimute $90^{\circ}53'34,80''$ e distancia de 511,97m até o Ponto 90 de coordenadas UTM 168.999,435 e 9.660.332,720; deste segue numa linha reta no Azimute $117^{\circ}45'07,56''$ e distancia de 76,46m até o Ponto 91 de coordenadas UTM 169.067,104 e 9.660.297,115; deste segue numa linha reta no Azimute $21^{\circ}39'38,00''$ e distancia de 47,90m até o Ponto 92 de coordenadas UTM 169.084,787 e 9.660.341,640; deste segue numa linha reta no Azimute $37^{\circ}17'24,03''$ e distancia de 30,65m até o Ponto 93 de coordenadas UTM 169.103,357 e 9.660.366,025; deste segue numa linha reta no Azimute $90^{\circ}17'59,86''$ e distancia de 72,22m até o Ponto 94 de coordenadas UTM 169.175,580 e 9.660.365,647; deste segue numa linha reta no Azimute $112^{\circ}26'53,01''$ e distancia de 27,13m até o Ponto 95 de coordenadas UTM 169.200,654 e 9.660.355,288; deste segue numa linha reta no Azimute $89^{\circ}14'48,76''$ e distancia de 55,92m até o Ponto 96 de coordenadas UTM 169.256,566 e 9.660.356,023; deste segue numa linha reta no Azimute $74^{\circ}54'55,80''$ e distancia de 218,20m até o Ponto 97 de coordenadas UTM 169.467,251 e 9.660.412,809; deste segue numa linha reta no Azimute $49^{\circ}06'17,35''$ e distancia de 114,53m até o Ponto 98 de coordenadas UTM 169.553,825 e 9.660.487,789; deste segue numa linha reta no Azimute $63^{\circ}08'57,78''$ e distancia de 180,58m até o Ponto 99 de coordenadas UTM 169.714,934 e 9.660.569,350; deste segue numa linha reta no Azimute $67^{\circ}26'38,00''$ e distancia de 44,10m até o Ponto 100 de coordenadas UTM 169.755,657 e 9.660.586,265; deste segue numa linha reta no Azimute $49^{\circ}08'33,01''$ e distancia de 175,92m até o Ponto 101 de coordenadas UTM 169.888,716 e 9.660.701,351; deste segue numa linha reta no Azimute $69^{\circ}49'32,48''$ e distancia de 44,01m até o Ponto 102 de coordenadas UTM 169.930,027 e 9.660.716,530; deste segue numa linha reta no Azimute $92^{\circ}23'48,62''$ e distancia de 90,95m até o Ponto 103 de coordenadas UTM 170.020,898 e 9.660.712,726; deste segue numa linha reta no Azimute $54^{\circ}26'47,07''$ e distancia de 25m até o Ponto 104 de coordenadas UTM 170.041,242 e 9.660.727,267; deste segue numa linha reta no Azimute $24^{\circ}49'13,05''$ e distancia de 52,41m até o Ponto 105 de coordenadas UTM 170.063,243 e 9.660.774,837; deste segue numa linha reta no Azimute $338^{\circ}49'57,62''$ e distancia de 55,23m até o Ponto 106 de coordenadas UTM 170.043,298 e 9.660.826,346; deste segue numa linha reta no Azimute $93^{\circ}24'06,38''$ e distancia de 201,75m até o Ponto 107 de

coordenadas UTM 170.244,696 e 9.660.814,374; deste segue numa linha reta no Azimute 68°47'33,07" e distancia de 127,61m até o Ponto 108 de coordenadas UTM 170.363,667 e 9.660.860,538; deste segue numa linha reta no Azimute 44°43'23,56" e distancia de 60,95m até o Ponto 109 de coordenadas UTM 170.406,553 e 9.660.903,840; deste segue numa linha reta no Azimute 55°04'16,12" e distancia de 95,72m até o Ponto 110 de coordenadas UTM 170.476,833 e 9.660.952,921; deste segue numa linha reta no Azimute 62°21'14,00" e distancia de 115,49m até o Ponto 111 de coordenadas UTM 170.576,139 e 9.661.006,510; deste segue numa linha reta no Azimute 58°56'53,73" e distancia de 137,64m até o Ponto 112 e coordenadas UTM 170.697,056 e 9.661.077,507; deste segue numa linha reta no Azimute 57°43'51,00" e distancia de 191,08m até o Ponto 113 e coordenadas UTM 170.858,623 e 9.661.179,523; deste segue numa linha reta no Azimute 160°27'14,75" e distancia de 55,29m até o Ponto 114 de coordenadas UTM 170.877,121 e 9.661.127,417; deste segue numa linha reta no Azimute 200°05'27,01" e distancia de 29,29m até o Ponto 115 de coordenadas UTM 170.867,060 e 9.661.099,910; deste segue numa linha reta no Azimute 224°25'31,00" e distancia de 72,21m até o Ponto 116 de coordenadas UTM 170.816,516 e 9.661.048,343; deste segue numa linha reta no Azimute 228°05'28,59" e distancia de 99,19m até o Ponto 117 de coordenadas UTM 170.742,698 e 9.660.982,089; deste segue numa linha reta no Azimute 192°35'55,31" e distancia de 60,09m até o Ponto 118 de coordenadas UTM 170.729,591 e 9.660.923,448; deste segue numa linha reta no Azimute 188°25'16,71" e distancia de 45,26m até o Ponto 119 de coordenadas UTM 170.722,963 e 9.660.878,673; deste segue numa linha reta no Azimute 179°34'40,52" e distancia de 33,97m até o Ponto 120 de coordenadas UTM 170.723,213 e 9.660.844,705; deste segue numa linha reta no Azimute 147°05'39,09" e distancia de 23,38m até o Ponto 121 de coordenadas UTM 170.735,918 e 9.660.825,069; deste segue numa linha reta no Azimute 55°47'36,82" e distancia de 44,25m até o Ponto 122 de coordenadas UTM 170.772,519 e 9.660.849,950; deste segue numa linha reta no Azimute 112°05'54,00" e distancia de 05,62m até o Ponto 123 de coordenadas UTM 170.777,732 e 9.660.847,834 e seguindo por uma linha reta no Azimute 162°55'42,30" e distancia de 315,60m até o Ponto 124; de coordenadas UTM 170.870,382 e 9.660.546,136; deste segue por uma linha reta Azimute 72°47'51,28" e distancia de 113,40m até o Ponto 125 de coordenadas UTM 170.978,714 e 9.660.579,676; deste segue por uma linha reta Azimute 162°31'24,22" e distancia de 103,96m até o Ponto 126 de coordenadas UTM 171.009,937 e 9.660.480,510; deste segue numa linha reta no Azimute 274°37'10,60" e distancia 333,04m até o Ponto 127 de coordenadas UTM 170.677,980 e 9.660.507,333; deste segue numa linha reta no Azimute 06°19'20,76" e distancia 227,65m até o Ponto 128 de coordenadas UTM 170.703,050 e 9.660.733,605; deste segue numa linha reta no Azimute 311°21'25,94" e distancia 206,05m até o Ponto 129 de coordenadas UTM 170.548,384 e 9.660.869,756; deste segue numa linha reta no Azimute 249°29'44,43" e distancia 37,45m até o Ponto 130 de coordenadas UTM 170.513,304 e 9.660.856,637; deste segue numa linha reta no Azimute 238°36'43,36" e distancia 147,29m até o Ponto 131 de coordenadas UTM 170.387,569 e 9.660.779,924; deste segue numa linha reta no Azimute 228°42'29,36" e distancia 93,02m até o Ponto 132 de coordenadas UTM 170.317,678 e 9.660.718,542; deste segue numa linha reta no Azimute 227°00'47,00" e distancia 65,30m até o Ponto 133 de coordenadas UTM 170.269,912 e 9.660.674,019; deste segue numa linha reta no Azimute 226°02'39,90" e distancia 174,39m até o Ponto 134 de coordenadas UTM 170.144,377 e 9.660.552,979; deste segue numa linha reta no Azimute 135°39'20,24", e distancia de 119,24m até o Ponto 135 de coordenadas UTM 170.227,721 e 9.660.467,704, deste segue numa linha reta no Azimute 225°22'52,22" e distancia de 49,60m até o Ponto 136 de

coordenadas UTM 170.192,418 e 9.660.432,868; deste segue numa linha reta no Azimute 314°38'23,02" e distancia de 41,56m até o Ponto 137 de coordenadas UTM 170.162,847 e 9.660.462,070; deste segue numa linha reta no Azimute 300°59'42,58" e distancia de 64,99m até o Ponto 138 de coordenadas UTM 170.107,140 e 9.660.495,535; deste segue numa linha reta no Azimute 248°21'06,79" e distancia de 85,00m até o Ponto 139 de coordenadas UTM 170.028,141 e 9.660.464,181; deste segue numa linha reta no Azimute 260°03'06,98" e distancia de 126,70m até o Ponto 140 de coordenadas UTM 169.903,354 e 9.660.442,294; deste segue numa linha reta no Azimute 240°53'29,17" e distancia de 137,96m até o Ponto 141 de coordenadas UTM 169.782,816 e 9.660.375,179; deste segue numa linha reta no Azimute 227°54'55,38" e distancia de 181,48m até o Ponto 142 de coordenadas UTM 169.648,130 e 9.660.253,547, deste segue numa linha reta no Azimute 132°15'44,21" e distancia de 56,25m até o Ponto 143 de coordenadas UTM 169.689,757 e 9.660.215,720; deste segue numa linha reta no Azimute 213°35'21,02" e distancia de 102,40m até o Ponto 144 de coordenadas UTM 169.633,103 e 9.660.130,414; deste segue numa linha reta no Azimute 209°38'41,33" e distancia de 104,10m até o Ponto 145 de coordenadas UTM 169.581,614 e 9.660.039,941; deste segue numa linha reta no Azimute 201°04'56,14" e distancia de 118,41m até o Ponto 146 de coordenadas UTM 169.539,020 e 9.659.929,453; deste segue numa linha reta no Azimute 170°56'52,60" e distancia de 103,27m até o Ponto 147 de coordenadas UTM 169.555,268 e 9.659.827,465; deste segue numa linha reta no Azimute 149°26'40,00" e distancia de 92,87m até o Ponto 148 de coordenadas UTM 169.602,478 e 9.659.747,494; deste segue numa linha reta no Azimute 109°39'16,10" e distancia de 24,32m até o Ponto 149 de coordenadas UTM 169.625,382 e 9.659.739,314; deste segue numa linha reta no Azimute 203°06'29,73" e distancia de 34,54m até o Ponto 150 de coordenadas UTM 169.611,797 e 9.659.707,555; deste segue numa linha reta no Azimute 265°47'46,73" e distancia de 26,70m até o Ponto 151 de coordenadas UTM 169.585,167 e 9.659.705,598; deste segue numa linha reta no Azimute 261°13'34,41" e distancia de 79,17m até o Ponto 152 de coordenadas UTM 169.506,922 e 9.659.693,522; deste segue numa linha reta no Azimute 351°14'30,20" e distancia de 228,47m até o Ponto 153 de coordenadas UTM 169.472,134 e 9.659.919,330; deste segue numa linha reta no Azimute 261°13'06,63" e distancia de 225,80m até o Ponto 154 de coordenadas UTM 169.248,984 e 9.659.884,858; deste segue numa linha reta no Azimute 170°51'19,91" e distancia de 23,25m até o Ponto 155 de coordenadas UTM 169.252,679 e 9.659.861,902; deste segue numa linha reta no Azimute 263°42'27,74" e distancia de 03,86m até o Ponto 156 de coordenadas UTM 169.248,839 e 9.659.861,479; deste segue numa linha reta no Azimute 325°22'46,32" e distancia de 11,62m até o Ponto 157 de coordenadas UTM 169.242,236 e 9.659.871,043; deste segue numa linha reta no Azimute 315°37'09,18" e distancia de 23,30m até o Ponto 158 de coordenadas UTM 169.225,943 e 9.659.887,692; deste segue numa linha reta no Azimute 298°56'01,10" e distancia de 08,92m até o Ponto 159 de coordenadas UTM 169.218,134 e 9.659.892,009; deste segue numa linha reta no Azimute 265°37'26,45" e distancia de 06,54m até o Ponto 160 de coordenadas UTM 169.211,611 e 9.659.891,510; deste segue numa linha reta no Azimute 225°03'04,41" e distancia de 46,94m até o Ponto 161 de coordenadas UTM 169.178,388 e 9.659.858,347; deste segue numa linha reta no Azimute 315°29'25,39" e distancia de 29,77m até o Ponto 162 de coordenadas UTM 169.157,517 e 9.659.879,578; deste segue numa linha reta no Azimute 226°18'59,33" e distancia de 44,29m até o Ponto 163 de coordenadas UTM 169.125,489 e 9.659.848,990; deste segue numa linha reta no Azimute 313°37'28,20" e distancia de 31,81m até o Ponto 164 de coordenadas UTM 169.102,459 e 9.659.870,942; deste segue numa linha reta

no Azimute $224^{\circ}54'47,35''$ e distancia de 36,12m até o Ponto 165 de coordenadas UTM 169.076,954 e 9.659.845,359; deste segue numa linha reta no Azimute $313^{\circ}35'24,76''$ e distancia de 57,61m até o Ponto 166 de coordenadas UTM 169.035,224 e 9.659.885,084; deste segue numa linha reta no Azimute $286^{\circ}05'39,19''$ e distancia de 10,52m até o Ponto 167 de coordenadas UTM 169.025,116 e 9.659.888,001; deste segue numa linha reta no Azimute $271^{\circ}43'07,20''$ e distancia de 15,85m até o Ponto 168 de coordenadas UTM 169.009,268 e 9.659.888,476; deste segue numa linha reta no Azimute $256^{\circ}22'49,25''$ e distancia de 23,81m até o Ponto 169 de coordenadas UTM 168.986,124 e 9.659.882,868; deste segue numa linha reta no Azimute $250^{\circ}36'29,25''$ e distancia de 78,48m até o Ponto 170 de coordenadas UTM 168.912,089 e 9.659.856,808; deste segue numa linha reta no Azimute $238^{\circ}48'39,22''$ e distancia de 14,98m até o Ponto 171 de coordenadas UTM 168.899,282 e 9.659.849,055; deste segue numa linha reta no Azimute $212^{\circ}52'51,70''$ e distancia de 11,37m até o Ponto 172 de coordenadas UTM 168.893,109 e 9.659.839,507; deste segue numa linha reta no Azimute $192^{\circ}22'34,17''$ e distancia de 21,97m até o Ponto 173 de coordenadas UTM 168.888,400 e 9.659.818,049; deste segue numa linha reta no Azimute $275^{\circ}25'44,25''$ e distancia de 95,24m até o Ponto 174 de coordenadas UTM 168.803,539 e 9.659.826,114; deste segue numa linha reta no Azimute $350^{\circ}23'16,17''$ e distancia de 47,13m até o Ponto 175 de coordenadas UTM 168.795,669 e 9.659.872,583; deste segue numa linha reta no Azimute $261^{\circ}33'28,14''$ e distancia de 77,85m até o Ponto 176 de coordenadas UTM 168.718,657 e 9.659.861,153; deste segue numa linha reta no Azimute $239^{\circ}39'41,74''$ e distancia de 81,78m até o Ponto 177 de coordenadas UTM 168.648,074 e 9.659.819,844; deste segue numa linha reta no Azimute $194^{\circ}22'04,50''$ e distancia de 10,16m até o Ponto 178 de coordenadas UTM 168.645,551 e 9.659.809,994; deste segue numa linha reta no Azimute $170^{\circ}50'08,94''$ e distancia de 91,77m até o Ponto 179 de coordenadas UTM 168.660,168 e 9.659.719,388; deste segue numa linha reta no Azimute $102^{\circ}36'15,62''$ e distancia de 78,22m até o Ponto 180 de coordenadas UTM 168.736,510 e 9.659.702,318; deste segue numa linha reta no Azimute $170^{\circ}35'57,48''$ e distancia de 95,77m até o Ponto 181 de coordenadas UTM 168.752,154 e 9.659.607,828; deste segue numa linha reta no Azimute $170^{\circ}40'29,46''$ e distancia de 227,40m até o Ponto 182 de coordenadas UTM 168.789,002 e 9.659.383,433; deste segue numa linha reta no Azimute $192^{\circ}38'37,53''$ e distancia de 28,25m até o Ponto 183 de coordenadas UTM 168.782,818 e 9.659.355,867; deste segue numa linha reta no Azimute $165^{\circ}27'01,70''$ e distancia de 64,09m até o Ponto 184 de coordenadas UTM 168.798,917 e 9.659.293,835 seguindo por uma linha reta no Azimute $182^{\circ}23'09,63''$ e distancia de 102,37m até o Ponto 185 de coordenadas UTM 168.794,656 e 9.659.191,554; deste segue por uma linha reta no Azimute $269^{\circ}40'11,71''$ e distancia de 120,17m até o Ponto 186 de coordenadas UTM 168.674,482 e 9.659.190,862; deste segue por uma linha reta no Azimute $356^{\circ}27'12,44''$ e distancia de 188,05m até o Ponto 187 de coordenadas UTM 168.662,849 e 9.659.378,554; deste segue numa linha reta no Azimute $356^{\circ}25'15,33''$ e distancia de 137,406m até o Ponto 188 de coordenadas UTM 168.654,271 e 9.659.515,692; deste segue numa linha reta no Azimute $355^{\circ}46'38,29''$ e distancia de 116,75m até o Ponto 189 de coordenadas UTM 168.645,674 e 9.659.632,127; deste segue numa linha reta no Azimute $286^{\circ}42'27,11''$ e distancia de 85,33m até o Ponto 190 de coordenadas UTM 168.563,949 e 9.659.656,658; deste segue numa linha reta no Azimute $268^{\circ}37'19,14''$ e distancia de 67,13m até o Ponto 191 de coordenadas UTM 168.496,834 e 9.659.655,044; deste segue numa linha reta no Azimute $244^{\circ}14'00,03''$ e distancia de 43,78m até o Ponto 192 de coordenadas UTM 168.457,408 e 9.659.636,013; deste segue numa linha reta no Azimute $250^{\circ}35'07,14''$ e distancia de 39,17m até o Ponto 193 de coordenadas UTM 168.420,462 e 9.659.622,991;

deste segue numa linha reta no Azimute $268^{\circ}48'08,14''$ e distancia de 09,55m até o Ponto 194 de coordenadas UTM 168.410,913 e 9.659.622,792; deste segue numa linha reta no Azimute $356^{\circ}31'58,82''$ e distancia de 67,10m até o Ponto 195 de coordenadas UTM 168.406,856 e 9.659.689,759; deste segue numa linha reta no Azimute $264^{\circ}13'08,11''$, e distancia de 172,85m até o Ponto 196 de coordenadas UTM 168.234,885 e 9.659.672,348, deste segue numa linha reta no Azimute $171^{\circ}27'50,83''$ e distancia de 192,22m até o Ponto 197 de coordenadas UTM 168.263,416 e 9.659.482,251; deste segue numa linha reta no Azimute $272^{\circ}11'36,53''$ e distancia de 46,44m até o Ponto 198 de coordenadas UTM 168.217,009 e 9.659.484,029; deste segue numa linha reta no Azimute $248^{\circ}10'04,23''$ e distancia de 58,78m até o Ponto 199 de coordenadas UTM 168.162,445 e 9.659.462,169; deste segue numa linha reta no Azimute $277^{\circ}48'02,47''$ e distancia de 33,15m até o Ponto 200 de coordenadas UTM 168.129,603 e 9.659.466,668; deste segue numa linha reta no Azimute $251^{\circ}25'13,12''$ e distancia de 40,56m até o Ponto 201 de coordenadas UTM 168.091,151 e 9.659.453,743; deste segue numa linha reta no Azimute $345^{\circ}29'12,12''$ e distancia de 68,62m até o Ponto 202 de coordenadas UTM 168.073,953 e 9.659.520,180; deste segue numa linha reta no Azimute $253^{\circ}47'46,74''$ e distancia de 57,70m até o Ponto 203 de coordenadas UTM 168.018,550 e 9.659.504,081, deste segue numa linha reta no Azimute $168^{\circ}17'10''$ e distancia de 40,15m até o Ponto 204 de coordenadas UTM 167.945,586 e 9.659.429,518; deste segue numa linha reta no Azimute $251^{\circ}26'09''$ e distancia de 71,04m até o Ponto 205 de coordenadas UTM 167.878,237 e 9.659.406,899; deste segue numa linha reta no Azimute $159^{\circ}36'07''$ e distancia de 32,65m até o Ponto 206 de coordenadas UTM 167.899,205 e 9.659.376,534; deste segue numa linha reta no Azimute $245^{\circ}05'40''$ e distancia de 35,71m até o Ponto 207 de coordenadas UTM 167.927,956 e 9.659.427,924; deste segue numa linha reta no Azimute $260^{\circ}38'39,28''$ e distancia de 47,436m até o Ponto 208 de coordenadas UTM 167.810,560 e 9.659.353,627; deste segue numa linha reta no Azimute $179^{\circ}06'23,76''$ e distancia de 145,787m até o Ponto 209 de coordenadas UTM 167.894,031 e 9.659.243,031; deste segue numa linha reta no Azimute $269^{\circ}45'21,78''$ e distancia de 189,90m até o Ponto 210 de coordenadas UTM 167.704,130 e 9.659.242,222; deste segue numa linha reta no Azimute $359^{\circ}44'24,35''$ e distancia de 64,88m até o Ponto 211 de coordenadas UTM 167.703,836 e 9.659.307,106; deste segue numa linha reta no Azimute $268^{\circ}07'58,00''$ e distancia de 72,58m até o Ponto 212 de coordenadas UTM 167.632,121 e 9.659.295,917; deste segue numa linha reta no Azimute $286^{\circ}38'37,32''$ e distancia de 22,68m até o Ponto 213 de coordenadas UTM 167.610,393 e 9.659.302,413; deste segue numa linha reta no Azimute $251^{\circ}56'33,75''$ e distancia de 26,30m até o Ponto 214 de coordenadas UTM 167.585,410 e 9.659.294,187; deste segue numa linha reta no Azimute $231^{\circ}56'18,37''$ e distancia de 11,95m até o Ponto 215 de coordenadas UTM 167.576,003 e 9.659.286,821; deste segue numa linha reta no Azimute $243^{\circ}24'03,37''$ e distancia de 140,60m até o Ponto 216 de coordenadas UTM 167.450,289 e 9.659.223,871; deste segue numa linha reta no Azimute $217^{\circ}39'21,47''$ e distancia de 179,37m até o Ponto 217 de coordenadas UTM 167.340,703 e 9.659.081,858; deste segue numa linha reta no Azimute $155^{\circ}11'48,96''$ e distancia de 458,40m até o Ponto 218 de coordenadas UTM 167.533,006 e 9.658.665,736; deste segue numa linha reta no Azimute $314^{\circ}25'34,15''$ e distancia de 436,92m até o Ponto 219 de coordenadas UTM 167.220,974 e 9.658.971,579; deste segue numa linha reta no Azimute $310^{\circ}45'42,05''$ e distancia de 100,58m até o Ponto 220 de coordenadas UTM 167.144,790 e 9.659.037,251; deste segue numa linha reta no Azimute $32^{\circ}49'59,24''$ e distancia de 17,37m até o Ponto 221 de coordenadas UTM 167.154,211 e 9.659.051,851; deste segue numa linha reta no Azimute $308^{\circ}43'39,84''$ e distancia de 71,19m até o Ponto 222 de coordenadas UTM

167.098,669 e 9.659.096,392; deste segue numa linha reta no Azimute 37°45'51,04" e distancia de 127,44m até o Ponto 223 de coordenadas UTM 167.176,774 e 9.659.197,093; deste segue numa linha reta no Azimute 305°48'57,17" e distancia de 58,76m até o Ponto 224 de coordenadas UTM 167.129,125 e 9.659.231,478; deste segue numa linha reta no Azimute 217°21'43,36" e distancia de 280,80m até o Ponto 225 de coordenadas UTM 166.958,726 e 9.659.008,299; deste segue numa linha reta no Azimute 305°36'45,61" e distancia de 78,50m até o Ponto 226 de coordenadas UTM 166.897,421 e 9.659.052,004; deste segue numa linha reta no Azimute 216°34'54,14" e distancia de 57,414m até o Ponto 227 de coordenadas UTM 166.863,109 e 9.659.005,971; deste segue numa linha reta no Azimute 296°50'56,94" e distancia de 15,197m até o Ponto 228 de coordenadas UTM 166.849,551 e 9.659.012,834; deste segue numa linha reta no Azimute 273°21'58,70" e distancia de 28,506m até o Ponto 229 de coordenadas UTM 166.821,094 e 9.659.014,508; deste segue numa linha reta no Azimute 240°10'22,42" e distancia de 83,958m até o Ponto 230 de coordenadas UTM 166.748,183 e 9.658.972,801; deste segue numa linha reta no Azimute 216°32'52,07" e distancia de 177,759m até o Ponto 231 de coordenadas UTM 166.642,343 e 9.658.829,990; deste segue numa linha reta no Azimute 216°49'15" e distancia de 57,60m até o Ponto 232 de coordenadas UTM 166.526,616 e 9.658.748,701; deste segue numa linha reta no Azimute 269°46'03" e distancia de 211,83m até o Ponto 233 de coordenadas UTM 166.314,789 e 9.658.747,842; deste segue numa linha reta no Azimute 354°11'46" e distancia de 15,41m até o Ponto 234 de coordenadas UTM 166.394,434 e 9.658.798,347; deste segue numa linha reta no Azimute 247°30'10,12" e distancia de 20,801m até o Ponto 235 de coordenadas UTM 166.375,215 e 9.658.790,387; deste segue numa linha reta no Azimute 271°19'52,48" e distancia de 23,600m até o Ponto 236 de coordenadas UTM 166.351,622 e 9.658.790,936; deste segue numa linha reta no Azimute 296°38'11,80" e distancia de 09,40m até o Ponto 237 de coordenadas UTM 166.343,220 e 9.658.795,150; deste segue numa linha reta no Azimute 311°49'36,64" e distancia de 78,60m até o Ponto 238 de coordenadas UTM 166.284,648 e 9.658.847,569; deste segue numa linha reta no Azimute 298°45'01,21" e distancia de 20,16m até o Ponto 239 de coordenadas UTM 166.266,965 e 9.658.857,268; deste segue numa linha reta no Azimute 189°44'30,82" e distancia de 202,22m até o Ponto 240 de coordenadas UTM 166.232,751 e 9.658.657,965; deste segue numa linha reta no Azimute 289°22'01,50" e distancia de 107,23m até o Ponto 241 de coordenadas UTM 166.131,591 e 9.658.693,524; deste segue numa linha reta no Azimute 207°57'46,90" e distancia de 54,18m até o Ponto 242 de coordenadas UTM 166.106,186 e 9.658.645,670; deste segue numa linha reta no Azimute 229°15'40,53" e distancia de 151,77m até o Ponto 243 de coordenadas UTM 165.987,178 e 9.658.546,400; deste segue numa linha reta no Azimute 221°28'48,25" e distancia de 85,89m até o Ponto 244 de coordenadas UTM 165.930,286 e 9.658.482,051; deste segue numa linha reta no Azimute 275°00'13,07" e distancia de 10,83m até o Ponto 245 de coordenadas UTM 165.919,497 e 9.658.482,996; deste segue numa linha reta no Azimute 239°22'22,00" e distancia de 54,88m até o Ponto 246 de coordenadas UTM 165.872,275 e 9.658.455,038; deste segue numa linha reta no Azimute 235°59'46,80" e distancia de 74,80m até o Ponto 247 de coordenadas UTM 165.810,262 e 9.658.413,204; deste segue numa linha reta no Azimute 260°21'15,35" e distancia de 126,30m até o Ponto 248 de coordenadas UTM 165.685,745 e 9.658.392,042; deste segue numa linha reta no Azimute 241°05'51,50" e distancia de 107,94m até o Ponto 249 de coordenadas UTM 165.591,249 e 9.658.339,872; deste segue numa linha reta no Azimute 161°28'05,43" e distancia de 13,97m até o Ponto 250 de coordenadas UTM 165.595,690 e 9.658.326,628; deste segue numa linha reta no Azimute

248°57'07,66" e distancia de 32,81m até o Ponto 251 de coordenadas UTM 165.565,072 e 9.658.314,846; deste segue numa linha reta no Azimute 03°34'25,90" e distancia de 158,89m até o Ponto 1 de coordenadas UTM 165.575,188 e 9.658.473,432 finalizando no início desta descritiva, perfazendo um perímetro de 21.643,68m (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três metros e sessenta e oito centímetros).

DECRETO N° 9.790, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

ABRE Crédito Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 45 e 46 da Lei n° 1.129/2007 e art. 5° da Lei n° 1.181/2007,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito suplementar de R\$ 3.629.493,04 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos) à conta do Inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias), como reforço aos Programas de Trabalhos especificados no anexo I deste Decreto.

Art. 2° O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1° de outubro de 2008.

Manaus, 30 de outubro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

Anexo I

160101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	0107000000	339093	160101	04	122	4002	2321998	57.615,23

170101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	0107000000	339039	170101	06	122	4002	2010998	79.651,00
200035	0107000000	339036	170101	06	122	4002	2011998	2.000,00
								81.651,00

230901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	0102000000	339039	230901	10	122	4002	2593110	25.000,00
200035	0102000000	449052	230901	10	122	4002	2595998	18.000,00
								43.000,00

250101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	0107000000	339039	250101	13	122	4002	2458120	9.432,00
200035	0100000000	339093	250101	13	392	1124	2524998	4.482,64
200035	0100000000	339039	250101	13	392	2524	2524998	3.500,00
200035	0100000000	449052	250101	13	392	1124	2524998	4.000,00
200035	0100000000	339092	250101	13	392	1122	2546998	16.500,00
200035	0106000000	339092	250101	13	392	1122	2546998	1.000,00
200035	0107000000	339092	250101	13	392	1122	2546998	6.000,00
200035	0107000000	339039	250101	13	392	1122	2546998	6.000,00
200035	018000561	339036	250101	13	392	1122	2546998	2.956,00
200035	0100000000	339030	250101	13	392	1124	2524998	5.500,00
200035	0100000000	339048	250101	13	392	1122	1188998	1.000,00
								60.370,64

330101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMESP

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	0100000000	339039	330101	27	812	1063	2220400	234.209,01
200035	0100000000	449051	330101	27	812	1063	2220400	206.748,79
								440.957,80

360101 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMEF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	010700000	339092	360101	28	846	5001	5020103	303.323,37
200035	010700000	339092	360101	28	846	5001	5020103	233.500,00
200035	010700000	339047	360101	28	846	5001	5020103	1.250.000,00
200035	010700000	319192	360101	28	846	5001	5042101	1.076.075,00
200035	010700000	339039	360101	04	129	4002	2287108	83.000,00
								2.945.898,37

Anexo II

160101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS-SEMEF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	010700000	319113	160101	28	846	5001	5075101	57.615,23

230901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	010200000	339039	230901	10	301	1154	2600129	25.000,00
200042	010200000	339039	230901	10	301	1154	2605127	18.000,00
								43.000,00

250101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	010000000	339018	250101	13	392	1122	2466998	11.982,64
200042	010700000	339049	250101	13	392	4002	2457100	10.000,00
200042	010000000	339039	250101	13	392	4002	2458998	5.000,00
200042	018000551	339092	250101	13	392	4002	2458998	2.955,00
200042	010000000	339036	250101	13	392	1124	2524998	8.000,00
200042	010600000	449052	250101	13	392	1124	2524998	1.000,00
200042	010700000	339036	250101	13	392	1124	2524998	2.000,00
200042	010000000	339036	250101	13	392	1122	2569998	5.000,00
200042	010000000	339039	250101	13	392	1122	2569998	5.000,00
								50.938,64

270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO-SEMOBH

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	010700000	449051	270101	15	451	1008	1160127	9.432,00
200042	010700000	449051	270101	15	451	1008	1160127	81.651,00
200042	010700000	449051	270101	15	451	1033	1030400	171.000,00
200042	010700000	449051	270101	15	244	1038	1034400	701.644,09
200042	010700000	449052	270101	15	244	1038	1034400	27.000,00
200042	010700000	449051	270101	15	244	1038	2617400	436.000,00
200042	010700000	449051	270101	15	451	1008	1009400	440.862,24
								1.867.589,33

300101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGA

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	010700000	449051	300101	20	605	1048	1161400	388.000,00
200042	010700000	339039	300101	20	602	1048	2081400	77.068,67
								465.068,67

330101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEMESP

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	010000000	449051	330101	27	812	1063	1291400	440.957,80
200042	010700000	449051	330101	27	812	1063	2220400	401.000,00
								841.957,80

360101 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMEF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	010700000	469071	360101	28	843	5001	5014104	303.323,37

DECRETO Nº 9.791, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008

ABRE Crédito Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 45 e 46 da Lei nº 1.129/2007 e art. 5º da Lei nº 1.181/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito suplementar de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à conta do Inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias), como reforço ao Programa de Trabalho especificado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 27 de outubro de 2008.

Manaus, 3 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

Anexo I

010101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	010000000	319092	010101	01	122	4002	2056125	24.000,00

Anexo II

010101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	010000000	339014	010101	01	122	4002	2056125	24.000,00

DECRETO Nº 9.798, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

EXCLUÍ do horário de expediente externo, instituído pelo Decreto nº 8.267/06, o órgão que especifica.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no ofício nº 883/2008 – GAB SEC/SEMDEL.

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do horário de expediente externo da Prefeitura de Manaus, determinado pelo Decreto nº 8.267, de 20 de janeiro de 2006, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL, que funcionará das 8h às 14h.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de novembro de 2008.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2008/4114/4147/19288 - SEMED, de 10.10.2008,

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADO o afastamento do funcionário JOSÉ FARIAS BERNARDES, Professor Nível Superior, matrícula 108.629 4 B, de suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no período de 5.7.2008 a 5.7.2010, com direitos à percepção do vencimento e vantagens inerentes ao seu cargo, a fim de cursar Mestrado na área de Educação, ministrado pela Universidade de Los Pueblos de Europa - UPE.

II - EMBASAR a autorização de que trata o inciso precedente no art. 160, inciso IV, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), e incisos I e IV do art. 24 da Lei nº 1.405/79.

III - CONDICIONAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do afastamento.

IV - Em caso de não cumprimento da obrigação citada no inciso III, o servidor deverá ressarcir ao Município o valor correspondente ao período não cumprido.

Manaus, 3 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o n° 2008/4114/4147/18841 - SEMED, de 1° 10.2008,

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADO o afastamento da funcionária MARIA ROSEMI ARAUJO DO NASCIMENTO, Professor Nível Médio e Pedagogo, matrícula 050.308 8 A/B, de suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no período de 1° 8.2008 a 30.8.2010, com direitos à percepção do vencimento e vantagens inerentes ao seu cargo, a fim de cursar Mestrado na área de Educação e Ensino de Ciências na Amazônia, ministrado pela Universidade do Estado do Amazonas – EUA.

II - EMBASAR a autorização de que trata o inciso precedente no art. 160, inciso IV, parágrafo único, da Lei n° 1.118/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), e incisos I e IV do art. 24 da Lei n° 1.405/79.

III - CONDICIONAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do afastamento.

IV - Em caso de não cumprimento da obrigação citada no inciso III, a servidora deverá ressarcir ao Município o valor correspondente ao período não cumprido.

Manaus, 3 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o n° 2008/4114/4147/19289 - SEMED, de 10.10.2008,

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADO o afastamento da funcionária MARLUCE DE AMORIM FILIPE, Professor Nível Superior, matrícula 115.077 4 A, de suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no período de 5.7.2008 a 5.7.2010, com direitos

à percepção do vencimento e vantagens inerentes ao seu cargo, a fim de cursar Mestrado na área de Educação, ministrado pela Universidade de Los Pueblos de Europa - UPE.

II - EMBASAR a autorização de que trata o inciso precedente no art. 160, inciso IV, parágrafo único, da Lei n° 1.118/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), e incisos I e IV do art. 24 da Lei n° 1.405/79.

III - CONDICIONAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do afastamento.

IV - Em caso de não cumprimento da obrigação citada no inciso III, a servidora deverá ressarcir ao Município o valor correspondente ao período não cumprido.

Manaus, 3 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO que a Junta Médico-Pericial do Município, em parecer datado de 13.8.2008, constante das fls. 18, do Processo n° 200816377786 - SEMSA, de 3.7.2008, concluiu pela readaptação de função da funcionária Elizabeth de Arruda Santana,

RESOLVE:

READAPTAR, em função compatível com sua capacidade física, conforme laudo emitido pela Junta-Médico Pericial do Município, nos termos do artigo 61 da Lei n° 1.118, de 1° 9.71, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a funcionária ELIZABETH DE ARRUDA SANTANA, Assistente em Saúde, matrícula 065.956 8 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 3 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO, o que consta do Ofício n° 973/2008-PRES/IMPLURB, de 30.10.2008,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 15.10.2008, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.118, de 1° 9.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o servidor

FABRÍCIO DE SALES MAGALHÃES SILVA, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de Chefe do Núcleo de Projetos Arquitetônicos, integrante da estrutura operacional do Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB).

Manaus, 4 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO, o que consta do Ofício nº 973/2008-PRES/IMPLURB, de 30.10.2008,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 20.10.2008, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 1º.9.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a servidora MAÍSA BARROS DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de Chefe do Núcleo de Estudos da Macro Estrutura Urbana, integrante da estrutura operacional do Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB).

Manaus, 4 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 1.325/2008 – GSS/SEMULSP, de 30.10.2008,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30.10.2008, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 1º.9.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os senhores abaixo relacionados, dos respectivos cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (SEMULSP).

NOME	NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA
MAYRE ANE BOTELHO AVELINO	Assistente Técnico 1	CAD-1
FLÁVIO SIMÕES OLIVEIRA FILHO	Chefe do Núcleo do Cemitério Nossa Senhora da Conceição das Laies	CAD-2

Manaus, 4 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 45/2008 – UEP/IMPLURB, de 30.10.2008,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma prevista no inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora ROSIANE ROCHA DA ROCHA ALMEIDA, para exercer, a contar de 1º.11.2008, o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-3, de Coordenador do Programa Monumenta, integrante da estrutura operacional do Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB) constante dos Decretos nºs 9.747, de 19.9.2008 e 9.786, de 29.10.2008.

Manaus, 4 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a determinação judicial, objeto dos Processos nº 2007.00681 e nº 2008.001547-6;

CONSIDERANDO o que consta da Comunicação Interna nº 572-GACP, de 3.11.2008,

RESOLVE:

NOMEAR, com base nos termos do inciso I do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os senhores abaixo relacionados, para exercerem, em caráter efetivo, os respectivos cargos da Área da Saúde, conforme estabelece a Lei nº 1.222, de 26.3.2008.

ESPECIALISTA EM SAÚDE (ADMINISTRADOR-GERAL), CLASSE E, PADRÃO 1.	Identidade	Classificação
RAIMUNDO SILVESTRE PINTO DOS SANTOS	797609	23
ESPECIALISTA EM SAÚDE (ADMINISTRADOR-SISTEMA DE INFORMAÇÃO), CLASSE E, PADRÃO 1.	Identidade	Classificação
ALEXANDRA FREIRE MUNIZ	12273252	07

Manaus, 4 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

AUTORIZAR o senhor FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento / SEMAGA, a se ausentar do Município, no dia 07.11.2008, para tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o erário público, relativamente a diárias e passagens aéreas.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

SERAFIMFERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Ofício n° 393/GS/SECOM,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o senhor JOSÉ CLÁUDIO MARTINS BARBOZA, Secretário Municipal de Comunicação / SEMCOM, a se ausentar do Município no período de 10 a 13.11.2008, a fim de na cidade de Brasília/DF, acompanhar o Sr. Prefeito, com ônus para o erário público.

II - CONCEDER três diárias e meia para cobrir despesas com alimentação e estadia do referido funcionário.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

SERAFIMFERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o CAP. QOPM NILSON SOARES CARDOSO JÚNIOR, Secretário Municipal de Segurança Institucional / SEMSIN, a se ausentar do Município no período de 10 a 13.11.2008, a fim de na cidade de Brasília/DF, tratar de assuntos de interesse do município, com ônus para o erário público.

II - CONCEDER três diárias e meia para cobrir despesas com alimentação e estadia do referido funcionário.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

SERAFIMFERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Ofício n° 402/2008/GVP,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora IÊDA FROTA GOMES, matrícula n° 102.323-3B, Assessor Técnico 2, responda pelas atribuições do cargo de Subsecretária de Apoio ao Gabinete do Vice-Prefeito, com direito à percepção das vantagens inerentes ao cargo, no período de 03.11 a 02.12.2008, tendo em vista o afastamento da titular DENISE DIONE SERRÃO CAVALCANTE, por motivo de férias regulamentares.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

SERAFIMFERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso II, do art. 11, da Lei N° 1.118, de 1°/9.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor JOSÉ CARLOS SOARES CLEMENTE JÚNIOR, para exercer o cargo de confiança de Assessor Técnico 3, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD, a contar de 03.11.2008.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

SERAFIMFERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma prevista no inciso II do artigo 11 da Lei n° 1.118, de 1°/09/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor SEBASTIÃO SOUZA QUEIROZ, para exercer o cargo de confiança de Assessor Técnico 3, símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD, a contar de 03.11.2008.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

SERAFIMFERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado de 27.10.2008, publicado no DOM nº 2074, de 29.10.2008, que nomeou o senhor ELVYS DAMASCENO NASCIMENTO, para exercer o cargo de confiança de Assessor Técnico 3, símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD, a contar de 27.10.2008.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

OFÍCIO Nº 252/GP

Manaus, 06 de novembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JOÃO LEONEL DE BRITO FEITOZA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus
Manaus - Amazonas

ASSUNTO: Veto ao Projeto de Lei nº 092/2008

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício nº 138/2008-PRES/DI/LEIS/CMM, comunicamos a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, a oposição de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 092/2008, de autoria do Vereador FABRÍCIO SILVA LIMA, que "CONSIDERA de Utilidade Pública o BOSQUE CLUBE".

Faço isso embasado no Despacho, datado de 03 de novembro de 2008, com a manifestação da Procuradoria Geral do Município, que ora transcrevo como RAZÕES DE VETO, por considerar inviável a sanção do Projeto de Lei em causa:

"Processo: 2008/2287/2908/01071.

Interessado: Gabinete Civil Câmara Municipal de Manaus
Assunto: Projeto de Lei nº 092/2008 de autoria do vereador Fabrício Silva Lima.

PROMOÇÃO:

Trata-se de solicitação para análise e parecer sobre o projeto de Lei nº 092/08, de autoria do Vereador Fabrício Silva Lima que "Considera de Utilidade Pública o Bosque Clube".

Quando da análise de projetos de Lei cabe à Procuradoria Geral do Município manifestar-se quanto à constitucionalidade do mesmo, a conveniência e a oportunidade administrativas.

Quanto à constitucionalidade, nada se tem a objetar, vez que: *i)* trata-se de projeto de lei municipal a regular assunto local, em observância ao art. 30 da Constituição Federal de 1988; *ii)* trata-se de matéria não restrita ao Chefe do Executivo, não padecendo de vício de iniciativa, o que se constata da exegese do art. 61, CF/88 e art. 58 da LOMAN; *iii)* contém assunto não reservado à Lei Complementar.

Da análise feita ao projeto de Lei em comento e as leis que regem a matéria, constata-se que o mesmo visa conferir à instituição o reconhecimento de Utilidade Pública, conforme as exigências do art. 1º da Lei Municipal nº 622/2001.

Da leitura dos requisitos legais previstos no dispositivo acima mencionado, constatou-se que a instituição requerente não atende às exigências de atender desinteressadamente à coletividade, pois somente atende às necessidades de seus associados, direcionando seus serviços exclusivamente a estes, mediante contribuição financeira dos mesmos.

Face ao exposto, recomendo o VETO ao projeto de lei.

Manaus, 03 de novembro 2008."

Ao restituí-la, portanto, a esse Poder Legislativo, de conformidade com o parágrafo 4º e 6º do artigo 65 da Lei Maior do Município, manifesto meus cumprimentos a V. Exª. e aos demais edis,

Atenciosamente,

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

OFÍCIO Nº 253/GP

Manaus, 06 de novembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JOÃO LEONEL DE BRITO FEITOZA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus
Manaus - Amazonas

ASSUNTO: Veto ao Projeto de Lei nº 006/2008

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício nº 133/2008-PRES/DI/LEIS/CMM, comunicamos a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, a oposição de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 006/2008, de autoria do Vereador PAULO NASSER, que "CRIA o Disque Criança e Adolescente, destinado a atender denúncias de maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra crianças e adolescentes".

Faço isso embasado no Despacho, datado de 04 de novembro de 2008, com a manifestação da Procuradoria Geral do Município, que ora transcrevo como RAZÕES DE VETO, por considerar inviável a sanção do Projeto de Lei em causa:

"Processo: 2008/2287/2908/01072

Interessado: Gabinete Civil Câmara Municipal de Manaus
Assunto: Projeto de Lei nº 006/2008 de autoria do vereador Paulo Nasser.

PROMOÇÃO:

Trata-se de solicitação para análise e parecer sobre o projeto de Lei nº 006/08, de autoria do Vereador Paulo Nasser que "Cria o Disque Criança e Adolescente, destinado a atender denúncias de maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra crianças e adolescentes".

Quando da análise de projetos de Lei cabe à Procuradoria Geral do Município manifestar-se quanto à constitucionalidade e à legalidade do mesmo, à conveniência e à oportunidade administrativas.

Em que pese a preocupação do nobre edil em proteger as crianças e os adolescentes vítimas de maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência, o

referido projeto de lei apresenta vícios de constitucionalidade e de legalidade, serão vejamos.

A Constituição Federal em seu art. 167 prescreve ser vedado o início de programas e projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual, o que obstaculiza o prosseguimento do então projeto de lei, pois se trata de matéria inédita não inclusa no orçamento público municipal.

Além da inconstitucionalidade acima destacada, verifica-se a ilegalidade do projeto de lei em face das disposições legais previstas no art. 59, IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, ao prever a competência privativa do chefe do Executivo Municipal para a iniciativa de leis que versem sobre a criação de órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

Face ao exposto, acompanhando o bem lançado parecer da Procuradoria da Câmara Municipal de Manaus, recomendo o VETO do projeto de lei.

Manaus, 4 de novembro 2008.”

Ao restituí-la, portanto, a esse Poder Legislativo, de conformidade com o parágrafo 4º e 6º do artigo 65 da Lei Maior do Município, manifesto meus cumprimentos a V. Exª. e aos demais edis,

Atenciosamente,

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

OFÍCIO Nº 254/GP

Manaus, 06 de novembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JOÃO LEONEL DE BRITO FEITOZA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus
Manaus - Amazonas

ASSUNTO: Veto ao Projeto de Lei nº 046/2008

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício nº 134/2008-PRES/DI/LEIS/CMM, comunicamos a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, a oposição de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 046/2008, de autoria da Vereadora CARMEN GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATE, que “TORNA de Utilidade Pública a AMA – Associação Mãos Amigas e dá outras providências”.

Faço isso embasado no Despacho, datado de 03 de novembro de 2008, com a manifestação da Procuradoria Geral do Município, que ora transcrevo como RAZÕES DE VETO, por considerar inviável a sanção do Projeto de Lei em causa.

“Processo: 2008/2287/2908/01068

Interessado: Gabinete Civil Câmara Municipal de Manaus
Assunto: Projeto de Lei nº 046/2008 de autoria da vereadora Carmem Glória de Almeida Carrate.

PROMOÇÃO:

Trata-se de solicitação para análise e parecer sobre o projeto de Lei nº 046/08, de autoria da Vereadora Carmem Glória de Almeida Carrate que “Considera de Utilidade Pública Associação Mãos Amigas - AMA”.

Quando da análise de projetos de Lei cabe à Procuradoria Geral do Município manifestar-se quanto à

constitucionalidade do mesmo, a conveniência e a oportunidade administrativas.

Quanto à constitucionalidade, nada se tem a objetar, vez que: i) trata-se de projeto de lei municipal a regular assunto local, em observância ao art. 30 da Constituição Federal de 1988; ii) trata-se de matéria não restrita ao Chefe do Executivo, não padecendo de vício de iniciativa, o que se constata da exegese do art. 61, CF/88 e art. 58 da LOMAN; iii) contém assunto não reservado à Lei Complementar.

Da análise feita ao projeto de Lei em comento e as leis que regem a matéria, constata-se que o mesmo visa conferir à instituição o reconhecimento de Utilidade Pública, conforme as exigências do art. 1º da Lei Municipal nº 622/2001.

Conforme leitura do seu estatuto verifica-se que a associação não possui fins lucrativos e atende desinteressadamente à coletividade a que pertence, neste caso aos dependentes químicos em processo de recuperação.

No entanto, deixou de ser comprovado o requisito de efetivo funcionamento, pois não houve parecer da Comissão Municipal de Assuntos Sócio-Comunitários neste sentido, de acordo com a solicitação do vereador Jorge Maia em seu parecer.

Face ao exposto, recomendo o VETO ao projeto de lei.

Manaus, 03 de novembro 2008.”

Ao restituí-la, portanto, a esse Poder Legislativo, de conformidade com o parágrafo 4º e 6º do artigo 65 da Lei Maior do Município, manifesto meus cumprimentos a V. Exª. e aos demais edis,

Atenciosamente,

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

(*) ERRATA

ERRATA DO DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2008, PUBLICADO NO DOM Nº 2069, DE 20.10.2008, QUE AUTORIZOU O SENHOR MARCUS LUIZ BARROSO BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO / SEMGOV, A AFASTAR-SE DE SUAS ATIVIDADES, NO PERÍODO DE 26.11 A 08.12.2008, POR MOTIVO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

ONDE SE LÊ:

... no período de 26.11 a 08.12.2008.

LEIA-SE:

... no período de 26.11 a 02.12.2008.

Manaus, 29 de outubro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM nº 2076, de 31.10.2008.

ERRATA

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008, PUBLICADO NO DOM Nº 2076 DE 31.10.2008, REFERENTE A EXONERAÇÃO DE ODIMAR NOGUEIRA QUEIROZ CABRAL, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA

ONDE SE LÊ:

... Gerente de Assistência e Vigilância em Saúde do Distrito de Saúde Leste, símbolo SGAS-5...

LEIA-SE:

... Chefe da Seção de Atenção Básica do Distrito de Saúde Leste, símbolo SGAS-2...

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 4 de novembro de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSPREV

PORTARIA Nº 145/2008-GP/MANAUSPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 870, de 21 de julho de 2005 c/c o Art. 28, VII do Decreto nº 8.069, de 13 de setembro de 2005 e com o Contrato de Gestão firmado com o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD, em 20 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO a Decisão nº 143/2008 - TCE – Segunda Câmara, de 18/3/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.335, de 5/5/2008.

CONSIDERANDO os Princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Resolução nº 119/C.A/IMPAS, de 8/5/2003, que concedeu pensão aos dependentes ANDERSON CARDOSO DE LIMA e ANDREZA CARDOSO DE LIMA, filhos da ex-servidora FRANCISCA CARDOSO DE LIMA, falecida em 18.12.2002, com a inclusão de sua qualificação funcional, abaixo discriminada:

II - A ex-servidora foi nomeada ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores estatutários da CMM, mediante o Decreto nº 085 de 16/8/1989, a contar de 15/8/1989. Por meio da Portaria nº 009/2002-GP-DIAD foi classificada, a partir de 1º/1/2002, em progressão horizontal, no cargo de Auxiliar de Serviço de Apoio Administrativo, classe A, referência V.

III - A pensão deverá corresponder à importância de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), assim discriminada:

Vencimento Integral.....	R\$ 214,30
Abono (Decreto nº 5818 de 17.9.2001).....	R\$ 64,27
Adicional por tempo de serviço 10%.....	R\$ 21,43

Sub Total.....	R\$ 300,00
Salário Família (02).....	R\$ 12,00
Total Geral.....	R\$ 312,00

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de outubro de 2008.

JORGE CARLOS PONTES TEIXEIRA
Diretor de Previdência

SANDRO BREVAL SANTIAGO
Diretor-Presidente do MANAUSPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Convênio nº 003/2008, celebrado em 31/10/2008.
2. PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e o CENTRO ESPÍRITA SEMEANTEIRA DE LUZ.
3. OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros entre os convenentes visando promover a manutenção das atividades assistenciais, conforme Projeto e Plano de Trabalho.
4. VALOR GLOBAL: R\$ 52.744,92 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho nº 0278/2008, de 31/10/2008 a conta da seguinte rubrica orçamentária: Programa de Trabalho: 08422107321930000 Fonte: 0211 Natureza de Despesa: 33504300.
6. PRAZO: O presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município.

Manaus, 4 de novembro de 2008.

JOAQUIM DE LUCENA GOMES
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Convênio nº 005/08-FMAS, celebrado em 04/11/2008.
2. PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da SEMASC por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e o CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE.
3. OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando promover a manutenção das atividades assistenciais, conforme Projeto e Plano de Trabalho.
4. VALOR GLOBAL: R\$ 36.763,20 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho nº 279/2008, de 31/10/2008 à conta da seguinte rubrica orçamentária: Programa de Trabalho 08422107321930000, Fonte 0211, Natureza de Despesa 33504300.

6. PRAZO: O presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município.

Manaus, 4 de novembro de 2008.

JOAQUIM DE LUCENA GOMES
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Convênio n° 012/2008, celebrado em 04/11/2008.
2. PARTICIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a ISMA – OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO DO ALEIXO.
3. OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes, visando o apoio financeiro na execução do Programa de Proteção à Criança (sócio-cultural-educacional), expostos a situação de vulnerabilidade pessoal e social, conforme Projeto e Plano de Trabalho.
4. VALOR GLOBAL: R\$ 148.074,00 (cento e quarenta e oito mil e setenta e quatro reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho n° 0277/2008, de 31/10/2008 a conta da seguinte rubrica orçamentária: Programa de Trabalho: 08422107321930000 Fonte: 0211 Natureza de Despesa: 33504300.
6. PRAZO: O presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município.

Manaus, 4 de novembro de 2008.

JOAQUIM DE LUCENA GOMES
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Convênio n° 017/2008 - FMAS, celebrado em 05/11/2008.
2. PARTICIPES: O Município de Manaus, através da SEMASC por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e o CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
3. OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros entre os convenentes visando atender 30 adolescentes, na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, em situação de risco pessoal e social, tudo na forma do Projeto e Plano de Trabalho.
4. VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho n° 280/2008, de 31/10/2008 a conta da seguinte rubrica orçamentária: 08422107321840000, Fonte 0211, Natureza de Despesa 33504300.
6. PRAZO: O presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município.

Manaus, 5 de novembro de 2008.

JOAQUIM DE LUCENA GOMES
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

FUNDAÇÃO DR. THOMAS - FDT

(*) DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DR. THOMAS, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o inciso II do art.128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Dr. Thomas no procedimento licitatório - modalidade Convite n° 08/2008-CPL/FDT referente ao Processo Administrativo n° 248/2008;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios ou irregularidades que anulariam o procedimento ou pendência de qualquer recurso,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Convite n° 08/2008 – CPL/FDT – para contratação de empresa para Serviços de Manutenção Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, nos veículos automotores, pertencentes à frota da Fundação Dr. Thomas.

II - ADJUDICAR à empresa:
- PODIUM COMÉRCIO DE PNEUS AUTO-CENTER LTDA – vencedora do certame no valor global de R\$ 40.322,06 (quarenta mil, trezentos e vinte e dois reais e seis centavos).

III - DETERMINAR aos setores competentes a emissão da Nota de Empenho no valor constante da proposta da Empresa acima citada, bem como sua convocação para assinatura do Termo Contratual, nos termos da lei.

Manaus, 30 de setembro de 2008.

LUCIA MARIA DA SILVA RAMOS
Diretora-Presidente da Fundação Dr. Thomas

(*) Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 30 de setembro de 2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo do Contrato de Locação de Imóvel n° 138/2008, celebrado em 27/10/2008.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e o Sr. JOSÉ ILTON PEREIRA BARBOSA.
3. OBJETO: Locação de um imóvel localizado na rua Vitória Régia, n° 490 – Grande Vitória, para funcionamento de uma Escola da Rede Municipal de Ensino.
4. VALOR GLOBAL: R\$ 14.083,35 (quatorze mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho n° 3610, datado de 27/10/2008, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18.100-12.361.1088.2295-339036-0377 no valor de R\$ 14.083,35 (quatorze mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
6. PRAZO: O prazo da presente locação será até 31 de dezembro de 2008, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 27 de outubro de 2008.

KÁTIA DE ARAÚJO LIMA VALLINA
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

**EXTRATO DO TAC A
Nº 123/2008- SEMMA**

PROCESSO Nº 2007/4933/6187/00239 – SEMMA

ESPÉCIE: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 123/2008, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Jaime Giovany Arnez Maldonado. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2008. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, representada pela Secretária, Drª Luciana Montenegro Valente e Jaime Giovany Arnez Maldonado. MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – O compromissário compromete-se a não degradar Áreas de Preservação Permanente. OBJETO: Por força deste Termo, como medida social compensatória aos danos causados originalmente ao Meio Ambiente, visto que a intervenção foi baixa, e a área em questão encontra-se, devido a ação da natureza, totalmente recuperada, compensa-se 90% (noventa por cento) do valor da multa aplicada, no valor de 501 (quinhentas e uma) UFM's, imposta pelo auto de infração nº 000876, para obrigar o COMPROMISSÁRIO a doar à COMPROMITENTE, a confecção de 100 (cem) placas para denominar área de preservação ambiental, tamanho 1,00 x 0,50 metro, em chapas galvanizadas com letras em fitas adesivas em moldura de madeira, remanescendo 10% (dez por cento) do valor inicial da multa a serem pagos em DAM. DA RESCISÃO: O descumprimento total ou parcial, injustificado, do objeto deste Termo, implicará na sua rescisão. A rescisão trará como efeitos legais a imediata aplicação da multa, arbitrada em função do ilícito ambiental cometido, que outrora fora suspensa haja vista a celebração deste Termo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é de 03 (três) anos, contados da assinatura do mesmo.

Manaus, 03 de novembro de 2008.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE
Secretária - SEMMA

EXTRATO

ESPÉCIE: Notificação nº 487/2008-GEFIS/SEMMA. ASSUNTO: Auto de Infração nº 002045. INTERESSADO: RAIMUNDO MOREIRA DE FARIAS. ENDEREÇO: Rua Tamcoatá, 125, Pq. dos Lagos - Tarumã. OBJETIVO: A ação de fiscalização da SEMMA está legitimada pela Lei nº 605, de 24/07/2001, o infrator foi penalizado com o seguinte artigo: 139 Inc. I e IX. CONDIÇÕES GERAIS: Dar ciência ao interessado do despacho da Drª. Luciana Montenegro Valente – Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, referente ao Auto de Infração nº 002045, lavrado dia 07/05/2008, que fixou multa no valor de 501 (quinhentas e uma) UFM's. Desta forma, a partir da publicação desta notificação, conta-se o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento da multa ou de 20 (vinte) dias para interposição de recurso administrativo junto ao Conselho de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA, e não sendo apresentado o recurso, acarretará o envio do processo à Procuradoria Geral do Município – PGM, para cobrança jurídica.

Manaus, 5 de novembro de 2008.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE
Secretária Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO

ESPÉCIE: Notificação nº 902/2008-GEFIS/SEMMA. Assunto: Auto de Infração nº 002269. INTERESSADO: WILSON MASSAYUKI. ENDEREÇO: Rua Guanambi, S/N – Novo Israel. OBJETIVO: A ação de fiscalização da SEMMA está legitimada pela Lei nº 605, de 24/07/2001, o infrator foi penalizado com os seguintes artigos: 138, Inc. XXX e 139 Inc. XI. CONDIÇÕES GERAIS: Dar ciência ao interessado do despacho da Drª. Luciana Montenegro Valente – Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, referente ao Auto de Infração nº 002269, lavrado dia 24/08/2008, que fixou multa no valor de 501 (quinhentas e uma) UFM's. Desta forma, a partir da publicação desta notificação, conta-se o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento da multa ou de 20 (vinte) dias para interposição de recurso administrativo junto ao Conselho de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA, e não sendo apresentado o recurso, acarretará o envio do processo à Procuradoria Geral do Município – PGM, para cobrança jurídica.

Manaus, 5 de novembro de 2008.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE
Secretária Municipal de Meio Ambiente

CTA – CLEITON TAXI AÉREO LTDA torna público que recebeu da SEMMA, a Licença Municipal de Operação nº 162/2008 que autoriza a atividade de Serviços de Táxi Aéreo, com validade de 12 meses, com a finalidade de funcionamento do empreendimento para transporte aéreo de cargas, na cidade de Manaus-AM.

PG

FUNDAÇÃO FRANCISCO FLORES torna público que recebeu da SEMMA, a renovação da Licença Municipal de Operação Nº 155/2008-LUAI, que autoriza a atividade de Serviços, com validade de 12 meses, com a finalidade de funcionamento do empreendimento para atividade filantrópica, na cidade de Manaus-AM.

PG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO -
SEMOSBH**

ERRATA

ERRATA DO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/07-SEMOSBH, PUBLICADO NO DOM EM 31.01.08.

ONDE SE LÊ:

VALOR: Fica diminuído em R\$ 392.664,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 016 de 02.01.08, a conta da rubrica orçamentária nº 27100-16482103510320– 449051 -Fonte 100.

LEIA-SE:

VALOR: Fica diminuído em R\$ 392.678,70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 016 e 01463, a conta da rubrica orçamentária nº 27100-16482103510320– 449051 -Fonte 100.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário da SEMOSBH

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE TRÂNSITO - IMTRANS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS, Entidade Executiva de Trânsito do Município de Manaus, consonte Lei Municipal n° 939, de 20/01/06,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o fracasso na tentativa de entrega de notificações de infrações de trânsito através de correspondência postal registrada com "aviso de recebimento";

CONSIDERANDO o princípio constitucional do contraditório;

NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, conforme discriminação respectiva, devendo as partes mencionadas efetivarem a apresentação do condutor infrator, bem como, a Defesa de Autuação, no prazo legal.

A NÃO APRESENTAÇÃO DO CONDUTOR importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

Os formulários para oferecimento de defesa e recurso, a via da notificação ou a guia para pagamento da multa poderão ser encontrados no Núcleo de Atendimento do IMTRANS, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

Nome	Placa	Auto	Código Multa	Data Infração	Data Emissão da Notificação
1. ADEIUDA SOARES DA SILVA	XJG-5086	AE002 61399	605-0	19/10/08	23/10/08
2. ALEGRIANA ANSELMO BENTES	JWZ-7695	AE002 61116	745-5	18/10/08	23/10/08
3. ANA HELENA FERREIRA SAMPAIO	XJX-8698	AE002 61159	605-0	18/10/08	23/10/08
4. ANCILENE DE ANDRADE SILVA	JWR-0002	AE002 60804	605-0	16/10/08	22/10/08
5. ANTONIA BASTOS ANDRADE	JWW-8030	AE002 61368	605-0	19/10/08	23/10/08
6. BANCO FINASA S.A	JWS-0054	AE002 60646	745-5	18/10/08	22/10/08
7. BANCO GMAC S.A	XJO-9874	AE002 61593	745-5	19/10/08	30/10/08
8. BANCO ITAUCARD S/A	JXL-6826	AE002 61447	745-5	19/10/08	23/10/08
9. BANCO ITAUCARD S/A	XJM-8903	AE002 61389	745-5	19/10/08	23/10/08
10. BANCO ITAUCARD S/A	JWS-2041	AE002 60791	745-5	16/10/08	22/10/08
11. BANCO ITAUCARD S/A	JXE-7755	AE002 60782	745-5	16/10/08	22/10/08
12. BANCO ITAULEASING S/A	JWZ-4016	AE002 61338	745-5	19/10/08	23/10/08
13. BANCO ITAULEASING S/A	JXB-4682	AE002 61193	745-5	18/10/08	23/10/08
14. BANCO ITAULEASING S/A	JWZ-7608	AE002 60721	605-0	16/10/08	22/10/08
15. BANCO ITAULEASING S/A	JXL-0472	AE002 60500	605-0	15/10/08	22/10/08
16. BANCO SAFRA S/A	XJV-0085	AE002 61716	745-5	19/10/08	30/10/08
17. BENAS LIMA DA SILVA	JWR-6989	AE002 61123	745-5	18/10/08	23/10/08
18. BFB LEAS ARREND MERCANTIL	NOT-4289	AE002 61245	745-5	18/10/08	23/10/08
19. BFB LEAS ARREND MERCANTIL	DAV-4320	AE002 60624	745-5	15/10/08	22/10/08
20. BFB LEAS ARREND MERCANTIL	XJV-1774	AE002 60517	745-5	15/10/08	22/10/08
21. BRADESCO LEASING S/A ARR.MERC	XJH-0144	AE002 61357	745-5	19/10/08	23/10/08
22. BRADESCO LEASING S/A ARR.MERC	ANX-0497	AE002 61103	745-5	18/10/08	23/10/08
23. CHRISTINE MONTEIRO F AUGUSTO	XJU-7287	AE002 61253	745-5	18/10/08	23/10/08
24. CORINA MARIA MACHADO LANA	JWO-6951	AE002 60487	745-5	15/10/08	22/10/08
25. CRISTINA HARUE DE SOUZA OKA	XJM-3130	AE002 61135	745-5	18/10/08	23/10/08
26. EDER CORDEIRO SOARES	JWY-8217	AE002 61218	745-5	18/10/08	23/10/08
27. EDEZIO FERREIRA DA SILVA	XJX-5603	AE002 61380	746-3	19/10/08	23/10/08
28. EDNEIA PINHEIRO LEAO	CAC-9999	AE002 61467	745-5	20/10/08	23/10/08

29. ELISANGELA DE SOUZA AMARAL	JVN-9981	AE002 60935	745-5	17/10/08	23/10/08
30. ELOIZA MARIA DOS S PINHEIRO	JWX-6910	AE002 60771	745-5	16/10/08	22/10/08
31. ELVIS GILBERTO CABRERA TAFUR	JWZ-2761	AE002 59874	605-0	15/10/08	17/10/08
32. ESTEVAM PEDROSA	JXL-4233	AE002 61001	745-5	17/10/08	23/10/08
33. EULER CARLOS DE SOUZA CORDEIRO	JXB-4417	AE002 61283	745-5	18/10/08	23/10/08
34. FABRICIA KELLY RAMOS DE SOUSA	BRD-5188	AE002 61521	745-5	18/10/08	30/10/08
35. FATIMA SILVA BARBOSA	XJO-4379	AE002 61792	605-0	19/10/08	30/10/08
36. FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE SOUZA	JWP-6446	AE002 61250	746-3	18/10/08	23/10/08
37. FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA	JVU-3183	AE002 61310	605-0	18/10/08	23/10/08
38. GRACILENE GOMES DE S CAVALCANTE	JXT-5049	AE002 60942	745-5	17/10/08	23/10/08
39. HANNA YOUSSEF SABA	JVV-2869	AE002 61718	745-5	19/10/08	30/10/08
40. HERALDO VIEIRA DE CASTRO JUNIOR	JWY-8906	AE002 61423	745-5	19/10/08	23/10/08
41. HERMENEGILDO DOS SANTOS ASSUNCAO	JWJ-0927	AE002 60417	745-5	15/10/08	22/10/08
42. HSBC BANK BRASIL S.A - BCO MULT	JXL-0842	AE002 60863	745-5	17/10/08	23/10/08
43. TARA LACERDA FERREIRA CRIPPA	JXS-1906	AE002 61275	745-5	18/10/08	23/10/08
44. JOSE ALBERTO CUNHA DE SOUZA	JWH-8811	AE002 61030	605-0	17/10/08	23/10/08
45. JOSE CARLOS DE ALMEIDA	NOM-9477	AE002 61259	745-5	18/10/08	23/10/08
46. JOSE MEDEIROS DA SILVA	JWT-6708	AE002 60565	746-3	15/10/08	22/10/08
47. JUDSON DA CRUZ BAPTISTA	LNA-0587	AE002 61136	745-5	18/10/08	23/10/08
48. JUVENIL GOMES DA SILVA	NAH-4334	AE002 60536	746-3	15/10/08	22/10/08
49. KON TSIH WANG	JVS-4047	AE002 60796	745-5	16/10/08	22/10/08
50. LEONI XAVIER RIBEIRO	JXE-8987	AE002 61402	745-5	19/10/08	23/10/08
51. LUIZ PAULO FERNANDES	JXI-1636	AE002 61230	745-5	18/10/08	23/10/08
52. MARCELO AZEVEDO BAPTISTA	XJU-9235	AE002 61899	745-5	20/10/08	30/10/08
53. MARCOS A MONTENEGRO JUNIOR	XJU-9587	AE002 61473	745-5	16/10/08	30/10/08
54. MARIA GORETE RIBEIRO	CQK-1875	AE002 61153	745-5	18/10/08	23/10/08
55. MARIO JORGE LIMA DOS SANTOS	JVO-7466	AE002 61055	605-0	17/10/08	23/10/08
56. MAURO GONCALVES CAMARA	LPK-0056	AE002 61548	745-5	19/10/08	30/10/08
57. MIGUEL PAZ LEDO	JWJ-5855	AE002 60311	605-0	15/10/08	18/10/08
58. O F DA SILVA	NOK-8997	AE002 61382	745-5	19/10/08	23/10/08
59. PAULO CESAR A DE FIGUEIREDO	JWJ-9104	AE002 61795	745-5	19/10/08	30/10/08
60. PAULO GERALDO MELLO R DA CAMARA	JXK-4268	AE002 61611	745-5	19/10/08	30/10/08
61. PROLOGAM-PROVEDOR LOG DO AM LTDA	JXR-7390	AE002 61210	745-5	18/10/08	23/10/08
62. RAFAEL SAMPAIO RIBEIRO	JVL-1683	AE002 60943	746-3	17/10/08	23/10/08
63. RAIMUNDO MATIAS DUARTE	JWI-5125	AE002 60302	745-5	15/10/08	18/10/08
64. REGINA SOARES LIMA	JWP-3704	AE002 60918	745-5	17/10/08	23/10/08
65. REGINALDO PIRES CHAVES	NOK-5519	AE002 61209	745-5	18/10/08	23/10/08
66. RICARDO XAVIER GOMES	JXT-3291	AE002 60756	745-5	16/10/08	22/10/08
67. SAMARA OLIVEIRA CARVALHO	JWP-1431	AE002 60916	745-5	17/10/08	23/10/08
68. SANDRA BARBOSA CASTRO	XJO-2493	AE002 61273	605-0	18/10/08	23/10/08
69. SEC DE EST DA SEGURANCA PUBLICA	XJU-0845	AE002 61906	745-5	20/10/08	30/10/08
70. SEC DE EST DA SEGURANCA PUBLICA	JXS-6629	AE002 61896	745-5	20/10/08	30/10/08
71. SEC DE EST DA SEGURANCA PUBLICA	JXQ-6495	AE002 61830	605-0	19/10/08	30/10/08
72. SEC DE EST DA SEGURANCA PUBLICA	JXQ-9755	AE002 61720	745-5	19/10/08	30/10/08
73. SEC DE EST DA SEGURANCA PUBLICA	JXF-4368	AE002 61693	745-5	19/10/08	30/10/08
74. SILVER DA SILVA MATOS	JVN-8607	AE002 61082	745-5	18/10/08	23/10/08
75. SOCORRO IRIS DE SOUZA	JXG-0332	AE002 61090	745-5	18/10/08	23/10/08
76. SORAYA DA COSTA GOMES	XJV-1726	AE002 61048	745-5	17/10/08	23/10/08
77. TASSO HENRIQUE BRANDAO PINTO	JWY-5583	AE002 61183	745-5	18/10/08	23/10/08
78. TERCILA JANDIRA DOS SANTOS	JWW-2381	AE002 60432	745-5	15/10/08	22/10/08
79. TEREZINHA SUELY DA S F LIMA	JXG-7574	AE002 61176	605-0	18/10/08	23/10/08
80. TOYOTA LEAS DO BR S.A ARREND MERC	JXE-7913	AE002 60828	745-5	16/10/08	22/10/08

81. TRANSPORTES RAPIDO BELEM LTDA	JXA-0652	AE002 60649	745-5	16/10/08	22/10/08
82. WALNEY TRANCOSO DA SILVA	JXG-9829	AE002 61269	745-5	18/10/08	23/10/08

Manaus, 10 de novembro de 2008.

MARCO ANTÔNIO SILVEIRA
Diretor-Presidente do IMTRANS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML/PM

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO Nº 069/2008 (SEMEF)
OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico para a campanha do IPTU/2008 (DVD aparelho, microcomputador, refrigerador, entre outros)
HORÁRIO: 21/11/2008, às 09 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/11/2008 na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na rua São Luís, 416 – Adrianópolis, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6327 e no site www.am.sebrae.com.br/pl/

Manaus, 7 de novembro de 2008.

LAY TACIANA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

RESENHA: 023/2008-CML/PM DATA: 07/11/2008
ASSUNTO: RESULTADO FINAL

A CML torna público, para conhecimento dos interessados:

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2008-CML/PM

Empresa Vencedora: TRAIRI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

SANDRO BREVAL SANTIAGO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - CEL/PNAFM/SEMEF

PORTARIA Nº 08/2008- CEL/PNAFM/SEMEF

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMEF, no exercício de suas prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a autorização do Presidente da Comissão Municipal de Licitação exarada na Portaria nº 015/2008-CML/PM, de 5/11/2008, em atendimento ao Ofício nº 035/2008-CEL/SEMEF,

RESOLVE:

DESIGNAR, excepcionalmente, as Sras. abaixo indicadas, vinculadas à Comissão Municipal de Licitação, a atuarem, a partir de 27/10/2008, especificamente em certame licitatório conduzido por esta Comissão Especial de Licitação, destinado à aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores):

NOME	FUNÇÃO
MARIA JAIR COSTA FERREIRA	Pregoeira
LAY TACIANA BARBOSA DA SILVA	Equipe de Apoio
KARLA SUELEN REBELO FERREIRA	Equipe de Apoio

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

ALBA MARIA AUZIER LOUREIRO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PORTARIA Nº 09/2008 – CEL/SEMEF

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMEF, no exercício de suas prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o item 4.2.1, alíneas “a” a “c” do Edital do Pregão nº 004/2008 - PNAFM e no item VI do Anexo I do mesmo Edital constante no Processo Administrativo nº 2007/2967/3101/00451;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ANTÔNIA SAMPAIO MOURA e SÉRGIO AUGUSTO MAGALHÃES DE SOUZA, para compor comissão técnica, a partir de 27/10/08, que irá analisar a qualidade e especificações dos equipamentos de informática, objeto do processo licitatório supracitado.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 6 de novembro de 2008.

ALBA MARIA AUZIER LOUREIRO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEMSA – CLS/PM

AVISO DE SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA da PREFEITURA DE MANAUS comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 095/2008 CLS/PM, visando aquisição de impressos (cartilhas e manuais), para atender as necessidades da Equipe Técnica Municipal das Ações em Saúde da Criança e do Adolescente/DASSA, desta SEMSA, que seria realizada no dia 17/11/2008, às 15 horas, será suspensa para retificação da data de abertura publicada no Diário Oficial do Município, no dia 31.10.2008.

Comunica ainda que a nova data de abertura será no dia 25.11.2008 às 15 horas.

O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEMSA,

na rua Recife, nº 1695 – Adrianópolis – Sede da SEMSA, acesso pela rua Maceió, no horário de 08:00 às 13:30, de segunda a sexta-feira e no site: www.am.sebrae.com.br/pl/

Manaus, 7 de novembro de 2008.

ALUYSIO DE ALBUQUERQUE SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação da SEMSA

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 336/00-07, que autoriza o transporte fluvial de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com validade de 325 dias, para Transporte Fluvial de produtos perigosos, no Estado do Amazonas-AM.

PG

WEG DA AMAZÔNIA S.A torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Prévia nº 248/2008, que autoriza a realização de estudos visando à implantação de uma Indústria Mecânica, com validade de 365 dias, para indústria mecânica, na cidade de Manaus-AM.

PG

Zoológico do CIGS

Centro de Instruções de Guerra na Selva

Sheila Benjamin



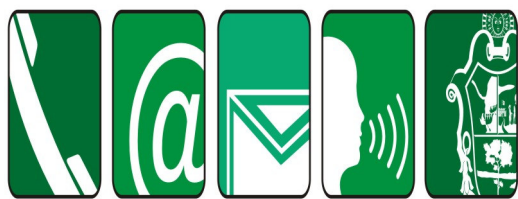
Mantido e administrado pelo Exército Brasileiro, o zoológico foi construído em 1967, com o objetivo de proporcionar informações sobre a fauna amazônica aos alunos do Curso de Operações na Selva.

Atualmente, possui cerca de 171 animais de 58 espécies. Além de palestras e atividades práticas relativas à preservação do meio ambiente e fauna, o zoológico também investe na recuperação de animais vitimizados para devolução aos seus habitats naturais.

Funcionamento: terça a domingo, das 9h às 16:30h.
Endereço: Av. São Jorge, nº 750 - São Jorge.
Fone: (92) 2125-6448/2125-6464
Ingressos: R\$ 2,50, crianças até 12 anos não pagam.
Site: www.cigs.com.br

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL**, **TAMANHO 9**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e Estilo **NORMAL**.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e Estilo **NORMAL**.
- O texto deve obedecer a **LARGURA** de **8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de **1,5 cm** e Entrelinhas **Simples**.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A **ASSINATURA** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É estritamente necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: **matéria original impressa, assinada, revisada e acompanhada do disquete contendo o arquivo em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls)**.
- As matérias devem ser entregues até às 12:30h no guichê da **CCPA/ SEMPLAD** no 1º andar.



OUVIDORIA
PREFEITURA DE MANAUS

Fala
CIDADÃO
Ligue: **161**

Canal direto com a prefeitura.

- ▶ www.manaus.am.gov.br
- ▶ ouvidoria@pmm.am.gov.br
- ▶ Fax: (92)3672-1747

Tétano neonatal

O que é?

O tétano neonatal é uma doença causada por uma bactéria que vive na terra e em fezes de animais. A doença é conhecida também como o mal-de-sete-dias porque se manifesta, geralmente, uma semana após o parto. A criança doente de tétano neonatal fica irritada, chorando muito e deixa de mamar. Os recém-nascidos pegam o tétano se a gestante não tomar a vacina contra o tétano e o umbigo da criança for tratado de forma errada.

Transmissão

O tétano não é uma doença contagiosa, portanto não se transmite de um indivíduo a outro. No tétano neonatal, a infecção se dá por contaminação do coto umbilical, geralmente decorrente de cuidados inadequados, quando se utilizam substâncias e instrumentos impróprios e contaminados com esporos, como os já descritos anteriormente.

Sintomas

Os sintomas do tétano neonatal podem ser confundidos com as freqüentes cólicas intestinais sofridas pelos recém-nascidos. A criança infectada pelo tétano chora bastante e tem dificuldade para mamar. O tétano afeta o sistema nervoso, provoca fortes dores, e faz com que a criança tenha contrações. Alguns bebês chegam a sofrer fraturas devido a essas contrações.

Prevenção

Para garantir a saúde da criança, a mulher gestante deve tomar a vacina contra o tétano e acompanhar todos os passos da gravidez através dos exames de pré-natal. Na hora do parto, as boas condições de higiene são muito importantes. O material usado no corte do cordão umbilical deve estar limpo. Todas as mulheres em idade fértil, grávidas ou não, entre 10 à 49 anos, devem ser vacinadas.

A vacinação

A vacina contra o tétano neonatal é aplicada em três doses com intervalo mínimo de 30 dias de uma dose para a outra. A última dose deve ser tomada pelo menos 20 dias antes do parto.

Ao Tomar conhecimento de um caso de tétano neonatal, comunique imediatamente ao serviço de saúde mais próximo.

PREFEITURA DE MANAUS

PREFEITO: SERAFIM FERNANDES CORRÊA
END: Av. Brasil, n° 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
FONE: (92) 3672 1505/1506 FAX: (092) 3671 8774
VICE-PREFEITO: JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA
END: Av. Brasil, n° 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
FONE: (92) 3672 1752/1516

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
 CONTROLADOR GERAL: JORGE ALBERTO SOUTO LOUREIRO
 END: Av. Brasil, n° 2971 – Co mpensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 367 2-16 1416 13 FAX: 36 25-4 065

GABINETE CIVIL
 SECRETÁRIO CHEFE: ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA
 END: Av. Brasil, n° 2971 – Co mpensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-152 3 FAX: 367 2-73 37

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM
 OUIDOR GERAL: ADALGISO RODRIGUES SANTANA
 END: Av. Brasil, n° 2971 – Co mpensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-152 3 FAX: 367 2-73 37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
 PROCURADOR GERAL: ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 END: Av. Brasil, n° 2971 – Co mpensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-161 4/161 3 FAX: 362 5-4 065

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM
 SECRETÁRIO: JOSÉ CLAUDIO MARTINS BARBOSA
 END: Av. Brasil, n° 2971 – Co mpensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-154 2/154 0/154 3 FAX: 362 5-2 799

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMCTI
 SECRETÁRIO: EUDÓ DE LIMA ASSIS JÚNIOR
 END: rua Emílio Moreira, N° 1479 – Praça 1 4 de Ja neiro
 FONE: (92) 3131-130 0 FAX: 31 31-1 327

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF
 SECRETÁRIO: ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
 END: Av. Brasil, n° 2971 – Co mpensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-152 9/158 8/160 1 FAX: 367 2-1 738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
 SECRETÁRIO: MARQUES LUIZ BARROS OBARCOS
 END: rua São Luís, 416, 5° andar – Adria nópolis – CEP: 69057-250
 FONE: (092) 321 5-63 39 FAX: 32 15-6 339

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLAD
 SECRETÁRIO: SANDRO BREVAl SANTIAGO
 END: rua São Luís, n° 416 – Adria nópolis – CEP: 6905 7-25 0
 FONE: (92) 3215-402 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SEMSIN
 SECRETÁRIO: NILSON SOARES CARDOSO JUNIOR
 END: Av. Brasil, n° 2971 – Co mpensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-152 7 FAX: 367 5-08 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGA
 SECRETÁRIO: FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS AIBUQUERQUE
 END: Av. Carvalho Paes de Andrade, 140 – São Fra ncosco – CEP: 69.079-2 70
 FONE: (92) 3663-834 4/849 2/834 6 FAX: 366 3-8 350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
 SECRETÁRIO: JOAQUIM DE LUCENA GOMES
 END: Av. Arife, s/n° – Centro – CEP: 69.022-5 01 0
 FONE: (92) 3635-485 9/404 0 FAX: 363 5-46 80

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
 SECRETÁRIA: LÚCIA CORDEIRO FERREIRA
 END: rua Rio Javari, 68 – N° S. das Graças
 FONE: (92) 3233-949 3 FAX: (0 92) 3 234-0540

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC
 SECRETÁRIO: ALEXANDRE DIAS BARBOSA
 END: Av. Brasil, n° 2971 – Co mpensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-151 0/151 1 FAX: 362 5-16 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - SEMDEL
 SECRETÁRIO: MILSON PASCHOALINO
 END: C.S.U. Av. Perimetral, n° 22 – Conj. Cast elo Branco o – Pa rque Dez – CEP: 69.055-400
 FONE: (92) 3642-569 1/328 2/287 6 FAX: 364 2-2 876

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB
 SECRETÁRIO: CRISTIANE REGINA MELO SOTTO MAYOR
 END: Av. Brasil, 2971 – Co mpensa a I – CEP: 69.035-1 10
 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Manaus)
 FONE: (92) 3672-165 8/164 8/166 4 FAX: (0 92) 3 673-7969

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEMDIH
 SECRETÁRIO: FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES
 END: rua 24 de maio, 329 – Centro – CEP: 691 1-0-050
 FONE: (92) 3633-514 8 FAX: 322 1-42 88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 SECRETÁRIA: KÁTIA DE ARAÚJO LIMA VALLINA
 END: Av. Recife, n° 2549 – Pa rque D ez de Nov embro
 FONE: (92) 3643-691 0/691 1/690 0 FAX: 364 3-6 911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMESP
 SECRETÁRIO: SOTARIO PIO SILVA
 END: rua Alameda Cosme Ferreira, s/n° – Mini Vila Olímpica – Co road o
 FONE/FAX: (092) 324 8-87 06/93 94/di r. 3644-421 2 FAX: 36 38-8 715

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP
 SECRETÁRIO: PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
 END: Av. Brasil, 1335 – Co mpensa a
 FONE: (92) 3625-278 7/167 0/242 4 FAX: 362 5-2 787

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
 SECRETÁRIA: LUCIANA MONTENEGRO VALENTE
 END: Av. André Araújo, 1, 500 – Alexco.
 FONE: (92) 3642-101 0/103 0/183 3 FAX: 364 2-1 030/1 833

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH
 SECRETÁRIO: PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
 END: rua Getúlio Gonçalves, s/n° – Alexco – CEP: 690 80-0 10
 FONE: (92) 3236-194 5/Dir. 3 642-3227/1143 FAX: 3236-392 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
 SECRETÁRIO: MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO
 END: rua Recife, s/n° – Parque 10 – CEP: 690 57-0 02
 FONE: (92) 3642-675 6/672 3/637 2 FAX: 36 42-6 875

SECRETARIA ESPECIAL DE LOGÍSTICA INTERNA
 SORAYA MARA RAFAEL OLIVEIRA
 END: Av. Brasil, n° 2971 – Co mpensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-150 3 FAX: 36 71-8 774

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
 FERNANDO HUBERPICANÇO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 END: Av. Brasil, n° 2971 – Co mpensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-15 80

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
 END: Av. Brasil, n° 2971 – Co mpensa – CEP 70.710-902
 FONE: (92) 3672-168 1 FONE/FAX: (92) 3672-168 3

SECRETÁRIO ESPECIAL
 EDUARDO MOTA CASTELO
 END: rua São Luís, n° 416 – Adria nópolis – CEP: 6905 7-25 0
 FONE: (92) 3215-632 0

SECRETÁRIO ESPECIAL
 MIGUEL CAPOBIANGO NETO
 END: Av. Brasil, n° 2971 – Co mpensa – CEP 70.710-902
 FONE: (92) 3672-1526/1506

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO DR. THOMAS
 PRESIDENTE: LUCIA MARIA DA SILVARAMOS
 END: rua Recife, N° 1511 – Adria nópolis – CEP: 69057-000
 FONE: (92) 32 36-007 1/07 28 FAX: 363 4-00 45

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUS TUR
 DIRETORA-PRESIDENTE: DELZAN RAIMADO SANTOS
 END: Av. 7 de Setembro, 384 – Centro – CEP: 69005-140
 FONE: (92) 32 15-347 4/3463 FAX: (092) 32 15-3 470

FUNDO UNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSPREV
 DIRETOR-PRESIDENTE: SANDRO BREVAl SANTIAGO
 END: rua Rio Jubilé, n° 927 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 69.053-020
 FONE: (92) 31 86-8000 FAX: 31 86-8 086

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB
 DIRETOR-PRESIDENTE: CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
 END: rua São Luís, 416, 2° andar – Adria nópolis – CEP: 69057-250
 FONE: (92) 32 15-348 8/3032 FAX: (092) 32 15-3 033

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS
 DIRETOR-PRESIDENTE: MARCO ANTONIO SILVEIRA
 END: rua João Alfredo, 355 – São Gerardo – CEP: 69.053-270
 FONE: (92) 21 29-3800 FAX: (092) 21 29-3 812

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - IMTU
 DIRETOR-PRESIDENTE: WALDIR DA SILVA FRAZÃO
 END: rua Recife, 2339 – TERMINAL DO OVIÁRIO - Ffres – CEP: 69.050-030
 FONE: (92) 32 15-348 8/3032 FAX: (092) 32 15-3 033

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSMED
 DIRETORA EXECUTIVA: GINACARLA SARKIS ROMEIRO
 END: rua Sítio Neves, n° 1104 – V 8 Parque 10 – CEP: 69.057-360
 FONE: (92) 21 25-4300 FAX: (092) 21 25-4 302

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - FESPMP
 DIRETORA-PRESIDENTE: RITA SUELY BACURI DE QUEIROZ
 END: rua Macaé, n° 307 – Adria nópolis – CEP: 69057-010
 FONE: (92) 32 15-4665/32 15-4666 – FAX: (92) 3233-41 98



Diário Oficial do Município de Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Prefeitura de Manaus

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Diagramação e Impressão

Diário Oficial do Município de Manaus
Rua São Luís, 416 – Adria nópolis
CEP 69057-250

Manaus - Amazonas

TELEFONE: (92) 3215-6366
FAX: (92) 3215-6380

www.manaus.am.gov.br
e-mail: dom@pmm.am.gov.br